



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, órgão da administração, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste município de Rio Branco - Estado do Acre, na qualidade de organizadora e coordenadora do presente processo de chamamento, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de ABRANGÊNCIA NACIONAL, para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS para CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL para fornecimento de equipamentos hospitalares, medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4 da Lei nº 13.979/2020.

1. DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. O presente Edital tem por objeto o recebimento de propostas de fornecedores interessados para aquisição EMERGENCIAL de equipamentos médicos hospitalares, medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs, para o enfrentamento do COVID no âmbito do PROSER

1.2. A execução se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993, observando as regras dispostas neste Edital.

1.3. Trata-se da aquisição de materiais necessários às atividades de atendimento à pacientes, segurança dos servidores, produção de insumos e pesquisas relacionadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

1.4. Os fornecedores interessados em participar poderão enviar proposta comercial para o e-mail **chamamento.proposta@gmail.com** no prazo estabelecido neste chamamento.

1.5. Poderão ser ofertadas quantidades inferiores ao constante deste Edital, com o objetivo de ampliar a participação de interessados.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

1.6.. As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail **chamamento.proposta@gmail.com**.

1.7. Poderão ser oferecidos prazos diferentes dos indicados, porém, propostas com prazo superior serão classificadas após as que atenderem aos prazos propostos.

1.8. A proposta comercial deverá conter os dados de identificação da empresa: CNPJ, endereço, dados para contato, itens (quantidade e marca) e prazo de validade, conforme **anexo II**.

2. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

2.1. A relação de materiais, seus descritivos e critérios complementares, objeto deste Chamamento constam o **Anexo I** deste edital.

2.2. Os materiais e equipamentos deverão obedecer a critérios de qualidade conforme descrito no **Anexo I**.

2.3. A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado na ordem de entrega a ser expedida, em conjunto com a nota de empenho, em qualquer dos órgãos relacionados no **Anexo I**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Poderão ofertar propostas os interessados que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital.

3.2. Os interessados poderão enviar proposta comercial, informando os itens e as quantidades que desejarem ofertar, para o e-mail **chamamento.proposta@gmail.com**.

3.3. A proposta comercial deverá ser encaminhada nos moldes do Anexo II, deste edital.

3.4. Poderão ser ofertadas quantidades inferiores ao eventualmente solicitado pelo Órgão quando da efetiva contratação, na impossibilidade de atendimento integral das necessidades deste. Ampliando-se, assim, a participação de interessados.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

3.5. No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, até que seja atingida a quantidade necessária conforme descrito no Anexo I.

3.6. A proposta comercial deverá conter os dados de identificação da empresa: **CNPJ, endereço, dados para contato, itens (quantidade e marca), prazo de validade, declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que aceita e concorda com os termos deste Edital e dados do responsável pela empresa, nos moldes do Anexo III, documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o previsto nos artigos 27 e seguintes da Lei 8.666/93.**

3.7. A SESACRE irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como impedimentos de licitar e contratar, por meio de acesso aos sítios eletrônicos.

3.8. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto às restrições do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.9. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste chamamento.

3.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade possa ser confirmada via internet.

3.11. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.12. O recebimento das propostas não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade da SESACRE.

3.14. NO INTUITO DE RESGUARDAR A SEGURANÇA DO OBJETO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE – DEVERÁ EXIGIR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.14.1 Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa; e

3.14.2 Apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, para os Grupos 01 e 02.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais de insumos e EPIs, bem como os equipamentos, deverão ser entregues impreterivelmente:

a). Para os itens do GRUPO 01 – será de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão Ordem de Fornecimento;

b). Para os itens dos GRUPOS 02 e 03 – será de até 15 (quinze) dias contados da data da emissão Ordem de Fornecimento.

4.2. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, devidamente comprovado a Administração poderá, a seu critério, aceitar a prorrogação do prazo acima e por até igual período, desde que não cause prejuízos à segurança e atendimento à pacientes.

4.3. Caso não seja possível autorizar a prorrogação solicitada, por motivo de prejuízo às atividades de interesse público, a contratação será cancelada e o fornecedor



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

liberado das obrigações, em caso de descumprimento não comprovado o fornecedor poderá responder por prejuízos causados.

4.4. As entregas poderão ser parceladas, desde que justificadas e aceitas, conforme capacidade de recebimento e armazenamento do órgão adquirente, bem como mediante solicitação da contratante, em caso de impossibilidade de atendimento em única parcela.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues no órgão solicitante, em endereço a ser indicado na ordem de fornecimento.

5. CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. São motivos de cancelamento das propostas apresentadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do fornecedor as seguintes ocorrências:

5.1.2 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

5.1.3 O cometimento de faltas ou falhas no fornecimento dos materiais, como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos;

5.1.4. A cessão total ou parcial do fornecimento sem a anuência da Contratante;

5.1.5. Razões de interesse público, motivadas e justificadas.

5.2. Na ocorrência da exclusão da proposta, deverá se proceder a substituição, com a contratação de outro, obedecido a relação de classificação estabelecida neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação das propostas será o menor valor unitário ofertado.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

6.2. No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor apresentada.

6.3. No caso da oferta de menor valor ter quantidade inferior à necessidade será contratada a diferença da proposta seguinte, até que seja atingida a quantidade necessária.

6.4. Os interessados poderão enviar proposta de quantidade inferior ao constante da Tabela - **Anexo I**, conforme sua capacidade de fornecimento.

6.5. No caso de ofertas de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, além do preço, será considerado o prazo de entrega como critério de classificação, sendo dada preferência à proposta que apresentar menor prazo de entrega.

6.6. Caso exista a situação de empate de propostas em preço e prazo, será aceita a proposta daquele que primeiro apresentou a proposta.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O órgão realizará a contratação do fornecedor, obedecendo a relação de classificação definida neste Edital, até atingir a quantidade eventualmente necessária, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.2. Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente, nos casos de entregas imediatas, sem obrigações futuras.

7.3. A cada necessidade de contratação enquadrada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, será convocado o fornecedor em seguida classificado, obedecendo a Relação de Classificação.

7.4. A proposta apresentada não dispensa o órgão de verificar a vantajosidade dos preços ofertados, atendendo ao disposto no inciso VI, §1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

7.5. Antes da formalização da contratação, a proposta com a descrição, marca e modelo será enviada para aprovação da área técnica. Caso necessário, será solicitada a amostra ao fornecedor, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

7.6. A contratação fica vinculada à aprovação da proposta e amostra quando este for o caso, sendo desclassificada a proposta do item que não atender às especificações técnicas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1 GRUPO 01: Para os itens 1; 2; 3; 6; 13; 16; 23 e 24 - A empresa vencedora deverá providenciar a montagem e/ou instalação dos equipamentos, caso necessário, no local indicado posteriormente pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante;

8.2 GRUPO 01: Para os itens 1; 2; 3; 6; 13; 16; 23 e 24 Caso necessário a contratada deverá realizar treinamento operacional, para no mínimo 03 (três) servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos. O treinamento deverá conter, no mínimo:

a) Ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

b) Ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da emergência de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

9.2. Comete infração administrativa, o participante que:



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

9.2.1. Apresentar documentação falsa;

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita;

9.2.3. Cometer fraude fiscal;

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

9.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

a) 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, a partir do trigésimo primeiro dia;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

d) 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Acre além de cadastro do Tribuna e Contas do Estado Acre.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Serão aplicadas as disposições de Fraude e Corrupção do Banco Mundial, conforme contido no Anexo III e IV.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este chamamento não implicará direito à contratação.

10.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.3. As questões decorrentes das contratações originárias deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade vinculada ao órgão Contratante.

10.4. A validade dos itens a serem ofertados deverá ser conforme descrito em cada minuta de contrato no item 27.3.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

10.5. Os produtos entregues deverão ter registro junto ao Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, no que couber, bem como serem novos, entregues em embalagem original do fabricante, não violada, contendo dados de identificação, procedência e responsável técnico.

10.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços especificados no edital, mediante agendamento.

10.7. Deverão ser observadas as regras de restrição de tráfego par os locais de entrega, quando aplicável.

10.8. O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da Unifesp, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Lista de Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta.

Anexo III – Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial *(Este documento deve ser assinado por licitantes / proponentes / consultores e submetido como parte de suas ofertas / propostas. Além disso, este documento deve ser assinado pelo licitante / consultor vencedor e incorporado como parte do contrato).*

Anexo IV – Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial *(Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato).*

Anexo V - Fraude & Corrupção.

Anexo VI - Dados do Contrato (DC) para aquisição de equipamentos hospitalares.

Anexo VII - Dados do Contrato (DC) para aquisição de medicamentos.

Anexo VIII - Dados do Contrato (DC) para aquisição de material médico hospitalar



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO I

COMPONENTE	3 – Empreendedorismo em comunidades urbanas prioritárias.
SUB-COMPONENTE	3.2 – Ampliação do acesso aos procedimentos de prevenção, diagnosticado e tratamento dos cânceres de colo de colo de útero e de mama.
RESULTADOS ESPERADO	A) Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária. B) Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.
ATIVIDADE	3.2.4 – Suporte às ações emergenciais para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).
AÇÃO	Aquisição de Equipamentos médicos hospitalares, medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs para atender as demandas de combate ao COVID19.
VALOR SOLICITADO PARA ATIVIDADE – POA 2020	R\$ 23.004.940,00



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

1. **OBJETO:** Chamamento para recebimento de propostas visando a aquisição emergencial de equipamentos médicos hospitalares, medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs, para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do PROSER.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES:

GRUPO 01 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	100017078 - AUTOCLAVE VERTICAL - 100 LITROS COM OSMOSE REVERSA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO ESTERILIZADOR INDICADO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE, DESTINADO AO REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS DE DENSIDADE COMO ROUPARIA HOSPITALAR, CAIXAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, UTENSÍLIOS EMBORRACHADOS, DENTRE OUTROS MATERIAIS AUTOLAVÁVEIS EMPACOTADOS OU NÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO. CONSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CÂMARA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTRUÍDA EM DUPLA PAREDE COM ISOLAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 X 400 X 600 MM, VOLUME DE 100 LITROS E CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO. AUTOCLAVE COM DUAS PORTAS TIPO GUILHOTINA, SEPARANDO OS AMBIENTES COM INSTALAÇÃO EM BARREIRA, PARA CONTROLE DOS RISCOS DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA); ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; MOVIMENTAÇÃO VERTICAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO HIDRÁULICO E GUARNIÇÃO DE SILICONE. EQUIPAMENTO COM ACESSO PARA TUBULAÇÃO; ROSCA BSP; DRENO DA CÂMARA INTERNA COM FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXIDÁVEL; GABINETE FRONTAL E FECHAMENTO DAS LATERAIS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO. PAINEL ELÉTRICO LOCALIZADO NA LATERAL DO EQUIPAMENTO PARA FÁCIL ACESSO E MANUTENÇÃO. ESTRUTURA DE SUPORTE CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PÉS REGULÁVEIS QUE PERMITAM O NIVELAMENTO DO SISTEMA.	UND	03		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PROGRAMAÇÃO E PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDO E UTILIZAÇÃO DE SENHA. PAINEL DE COMANDO COM INTERFACE GRÁFICA CONSTITUÍDA POR TOUCH SCREEN, TAMANHO MÍNIMO DE 4 POLEGADAS E FORMATO WIDESCREEN; DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA INTERRUÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESTERILIZADOR; MANÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA ESTÁVEL DA PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA E MANOVACUÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA ESTÁVEL DO VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA. IMPRESSORA MATRICIAL IMPRESSÃO POR AGULHAS INSTALADA NA PARTE FRONTAL, PARA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO COM REGISTROS DA HORA DE INÍCIO DO PROCESSO, DADOS DE TEMPO E TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE LOCAL PARA ASSINATURA DO OPERADOR E SUPERVISOR DA UNIDADE. SOFTWARE PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA COM OPÇÃO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS. COMANDO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO E MICROPROCESSADO COM CONTROLE PROGRAMÁVEL E INTERFACE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS DO PROCESSO E O ACOMPANHAMENTO DAS FASES DO CICLO. MÓDULO DE OPERAÇÃO COM ESCOLHA DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA; LEITURA DIGITAL DO TEMPO DECRESCENTE DE ESTERILIZAÇÃO DURANTE A FASE DE ESTERILIZAÇÃO; EXIBIÇÃO DE MENSAGENS SOBRE O STATUS DO CICLO. TECLADO MULTIFUNCIONAL CARREGADO NA TELA DA INTERFACE QUE POSSIBILITA A ENTRADA DE DADOS PARA CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CICLO NAS FAIXAS DE SEGURANÇA DEFINIDAS PELO PROJETO. CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO NA CÂMARA INTERNA ATRAVÉS DE TERMORRESISTOR LOCALIZADO JUNTO AO DRENO DE ELIMINAÇÃO DE CONDENSADO DA CÂMARA INTERNA. CONTROLE DE PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA REALIZADA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO MECÂNICO DE DIFERENCIAL FIXO, UM PARA CADA TEMPERATURA DE PROCESSO. MANÔMETRO REFERENCIAL INSTALADO NO PAINEL FRONTAL DO ESTERILIZADOR PARA</p>				
---	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>INFORMAÇÃO DA PRESSÃO NA CÂMARA AO OPERADOR. VÁLVULAS DE COMANDO SOLENÓIDES QUE CONTROLAM A ENTRADA DE VAPOR PARA A CÂMARA INTERNA E A SAÍDA DE CONDESSADO ATRAVÉS DO DRENO. APRESENTAR NO MÍNIMO OS TRÊS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRINCIPAIS: (1) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 121°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS DIVERSOS, COMO OS FABRICADOS EM POLIPROPILENO, SILICONE, BORRACHA E POLÍMERO; (2) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 134°C: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAIS TÊXTEIS E OUTROS RESISTENTES AO CALOR E COM PONTOS CRÍTICOS DE PENETRAÇÃO DE VAPOR; O PERFIL DO CICLO APRESENTA FASE DE CONDICIONAMENTO, AQUECIMENTO E UMIDIFICAÇÃO DA CARGA ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E VAPOR, FASE DE EXPOSIÇÃO NA TEMPERATURA PROGRAMADA (121 OU 134°C), COM TEMPO CONFIGURADO PELO USUÁRIO E FASE DE SECAGEM SOB VÁCUO MECÂNICO. (3) CICLO PARA TESTE BOWIE & DICK, INDICADO PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO EM PROMOVER A RETIRADA DO AR E A PENETRAÇÃO DE VAPOR DA CARGA A SER ESTERILIZADA; POSSUI TEMPO DE CICLO DE 210 SEGUNDOS E TEMPERATURA DE 134°C. PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL: CICLOS QUE PERMITEM A PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS AUTORIZADAS, PARA ADEQUAR AO PERFIL ESCOLHIDO PARA OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE. TEMPERATURA FIXA PARA CADA UM DOS CICLOS SELECIONÁVEIS E PARÂMETROS PASSÍVEIS DE PROGRAMAÇÃO COMO NÚMERO DE PULSOS DE VÁCUO E VAPOR; TEMPO DO PULSO DE VÁCUO; TEMPO DE PATAMAR; TEMPO DE PULSO DE VAPOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO; TEMPO DE SECAGEM. COMPONENTES: SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO. GERADOR DE VAPOR CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA E RESISTÊNCIAS BLINDADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; NÍVEL DA ÁGUA CONTROLADO POR SISTEMA DE BÓIA, REGULADO PARA INDICAÇÃO DE NÍVEIS ALTO E BAIXO QUE COMANDAM A ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA E O NÍVEL DE SEGURANÇA CORTANDO A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIAS NA FALTA DE ÁGUA. ENTRADA DE AR LIMPO PARA</p>				
---	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>QUEBRA DE VÁCUO ATRAVÉS DE FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDRÓFOTO E SUBSTITUÍVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 220V, 50 OU 60 HZ. ACESSÓRIOS: 2 (DOIS) CARROS DE TRANSFERÊNCIA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE AÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO, TRILHOS PARA RACK EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVAMENTO PARA FIXAR O RACK ACIONADO POR ALAVANCA. 2 (DOIS) DISPOSITIVOS DE CARGA (RACK) CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI RODÍZIOS INOXIDÁVEIS PARA O DESLIZAMENTO NOS TRILHOS DA CÂMARA E DO CARRO DE TRANSFERÊNCIA, ADAPTÁVEIS PARA O USO COM CESTOS OU BANDEJAS. 4 (QUATRO) BANDEJAS ARAMADAS PARA RACK AJUSTÁVEIS, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM FUROS PUNÇIONADOS, INCLUI TRAVESSAS PARA AJUSTE DE ALTURA E APOIO DA BANDEJA E TRAVESSAS DE SEGURANÇA. 1 (UM) SUPORTE DE PAREDE PARA CESTOS. 6 (SEIS) CESTOS ARAMADOS, MODELO ALTO E BÁSICO QUE SERVE PARA A MAIORIA DAS AUTOCLAVES. 2 (DOIS) CESTOS COM TAMPA, PARA PEQUENOS UTENSÍLIOS. ACOMPANHA: 1 (UMA) OSMOSE REVERSA INDICADA PARA SUPRIR DE ÁGUA PURIFICADA O GERADOR DE VAPOR DE ESTERILIZADORES E TANQUE DE RECIRCULAÇÃO DE LAVADORAS TERMODESINFECTORAS. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PARA 20 LITROS/HORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, 50 OU 60 HZ. SISTEMA DE FILTRAÇÃO: POSSUI 3 (TRÊS) CARÇAÇAS DE POLIPROPILENO COMPOSTAS DE 2 (DOIS) FILTROS DE SEDIMENTOS PARA REMOÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS NA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO, COM GRAUS DE RETENÇÃO DE 5 E 1 MÍCRO E 1 (UM) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. UNIDADE DE COMANDO: A UNIDADE DE COMANDO POSSIBILITA O MONITORAMENTO EM TEMPO INTEGRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PRODUZIDA (STD DE SAÍDA), TEMPO DE OPERAÇÃO EM HORAS E MINUTO, ENXÁGUE DE MEMBRANAS, RETARDO DE ATUAÇÃO DA BOMBA E PRESSÃO DA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DE ARMAZENAGEM: POSSUI UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DA ÁGUA PURIFICADA (PERMEADO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO. TOTALMENTE FECHADO, COM TAMPA DE INSPEÇÃO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, BOIA,</p>				
--	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	LADRÃO E SISTEMA DE SAÍDA PARA CONSUMO DE ÁGUA. TOTALMENTE DRENÁVEL E COM PAREDES LISAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. ACESSÓRIOS: BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FILTROS DE SEDIMENTOS; MANÔMETRO DE OPERAÇÃO; MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA; PRESSOSTATO DE ENTRADA; UNIDADE DE COMANDO; VÁLVULA DE DRENAGEM; VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA; VÁLVULA SOLENOIDE DE ENXÁGUE; CHASSI EM AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA.				
2.	100017078 - AUTOCLAVE VERTICAL - 500 LITROS COM OSMOSE REVERSA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO ESTERILIZADOR INDICADO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE, DESTINADO AO REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS DE DENSIDADE COMO ROUPARIA HOSPITALAR, CAIXAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, UTENSÍLIOS EMBORRACHADOS, DENTRE OUTROS MATERIAIS AUTOLAVÁVEIS EMPACOTADOS OU NÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO. CONSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CÂMARA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTRUÍDA EM DUPLA PAREDE COM ISOLAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 600 X 1280 MM, VOLUME ÚTIL ENTRE 500 A 540 LITROS. AUTOCLAVE COM DUAS PORTAS TIPO GUILHOTINA, SEPARANDO OS AMBIENTES COM INSTALAÇÃO EM BARREIRA, PARA CONTROLE DOS RISCOS DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA); ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; MOVIMENTAÇÃO VERTICAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO HIDRÁULICO E GUARNIÇÃO DE SILICONE. EQUIPAMENTO COM ACESSO PARA TUBULAÇÃO; ROSCA BSP; DRENO DA CÂMARA INTERNA COM FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXIDÁVEL; GABINETE FRONTAL E FECHAMENTO DAS LATERAIS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO. PAINEL ELÉTRICO LOCALIZADO NA LATERAL DO EQUIPAMENTO PARA FÁCIL ACESSO E MANUTENÇÃO. ESTRUTURA DE SUPORTE CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PÉS REGULÁVEIS QUE PERMITAM O NIVELAMENTO DO SISTEMA.	UND	05		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PROGRAMAÇÃO E PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDO E UTILIZAÇÃO DE SENHA. PAINEL DE COMANDO COM INTERFACE GRÁFICA CONSTITUÍDA POR TOUCH SCREEN, TAMANHO MÍNIMO DE 4 POLEGADAS E FORMATO WIDESCREEN; DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA INTERRUÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESTERILIZADOR; MANÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA ESTÁVEL DA PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA E MANOVACUÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA ESTÁVEL DO VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA. IMPRESSORA MATRICIAL IMPRESSÃO POR AGULHAS INSTALADA NA PARTE FRONTAL, PARA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO COM REGISTROS DA HORA DE INÍCIO DO PROCESSO, DADOS DE TEMPO E TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE LOCAL PARA ASSINATURA DO OPERADOR E SUPERVISOR DA UNIDADE. SOFTWARE PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA COM OPÇÃO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS. COMANDO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO E MICROPROCESSADO COM CONTROLE PROGRAMÁVEL E INTERFACE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS DO PROCESSO E O ACOMPANHAMENTO DAS FASES DO CICLO. MÓDULO DE OPERAÇÃO COM ESCOLHA DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA; LEITURA DIGITAL DO TEMPO DECRESCENTE DE ESTERILIZAÇÃO DURANTE A FASE DE ESTERILIZAÇÃO; EXIBIÇÃO DE MENSAGENS SOBRE O STATUS DO CICLO. TECLADO MULTIFUNCIONAL CARREGADO NA TELA DA INTERFACE QUE POSSIBILITA A ENTRADA DE DADOS PARA CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CICLO NAS FAIXAS DE SEGURANÇA DEFINIDAS PELO PROJETO. CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO NA CÂMARA INTERNA ATRAVÉS DE TERMORRESISTOR LOCALIZADO JUNTO AO DRENO DE ELIMINAÇÃO DE CONDENSADO DA CÂMARA INTERNA. CONTROLE DE PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA REALIZADA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO MECÂNICO DE DIFERENCIAL FIXO, UM PARA CADA TEMPERATURA DE PROCESSO. MANÔMETRO REFERENCIAL INSTALADO NO PAINEL FRONTAL DO ESTERILIZADOR PARA</p>				
---	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>INFORMAÇÃO DA PRESSÃO NA CÂMARA AO OPERADOR. VÁLVULAS DE COMANDO SOLENÓIDES QUE CONTROLAM A ENTRADA DE VAPOR PARA A CÂMARA INTERNA E A SAÍDA DE CONDESSADO ATRAVÉS DO DRENO. DEVERÁ APRESENTAR AO MENOS OS PRINCIPAIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO: (1) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 110°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO TERMINAL DE MAMADEIRAS E FÓRMULAS LÁCTEAS. (2) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 121°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LÍQUIDOS EM EMBALAGENS NÃO HERMÉTICAS. (3) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 121°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS DIVERSOS, COMO OS FABRICADOS EM POLIPROPILENO, SILICONE, BORRACHA E POLÍMERO. (4) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 134°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU DE SUPERFÍCIES COMO VIDRARIAS. (5) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 134°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS PESADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. (6) CICLO PARA ESTERILIZAÇÃO A 134°C, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS E OUTROS RESISTENTES AO CALOR E COM PONTOS CRÍTICOS DE PENETRAÇÃO DE VAPOR. (7) CICLO PARA TESTE BOWIE & DICK, INDICADO PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO EM PROMOVER A RETIRADA DO AR E A PENETRAÇÃO DE VAPOR DA CARGA A SER ESTERILIZADA; POSSUI TEMPO DE CICLO DE 210 SEGUNDOS E TEMPERATURA DE 134°C. (8) CICLO PARA LEAK TEST, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DA HERMETICIDADE DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; O CICLO CONSISTE DE PULSO DE VÁCUO, TEMPO DE ACOMODAÇÃO E TEMPO DE VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE; OS PARÂMETROS SÃO CONFIGURADOS PELA FÁBRICA E INDISPONÍVEIS PARA MODIFICAÇÃO. PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL: CICLOS QUE PERMITEM A PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS AUTORIZADAS, PARA ADEQUAR AO PERFIL ESCOLHIDO PARA OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE. TEMPERATURA FIXA PARA CADA UM DOS CICLOS SELECIONÁVEIS E PARÂMETROS PASSÍVEIS DE PROGRAMAÇÃO COMO NÚMERO DE PULSOS DE VÁCUO E VAPOR; TEMPO DO PULSO DE VÁCUO; TEMPO DE PATAMAR; TEMPO DE PULSO</p>				
--	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>DE VAPOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO; TEMPO DE SECAGEM. COMPONENTES: SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO. GERADOR DE VAPOR CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA E RESISTÊNCIAS BLINDADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; NÍVEL DA ÁGUA CONTROLADO POR SISTEMA DE BÓIA, REGULADO PARA INDICAÇÃO DE NÍVEIS ALTO E BAIXO QUE COMANDAM A ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA E O NÍVEL DE SEGURANÇA CORTANDO A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIAS NA FALTA DE ÁGUA. ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO ATRAVÉS DE FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDRÓFOTO E SUBSTITUÍVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 220V, 50 OU 60 HZ. ACESSÓRIOS: 2 (DOIS) CARROS DE TRANSFERÊNCIA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE AÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO, TRILHOS PARA RACK EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVAMENTO PARA FIXAR O RACK ACIONADO POR ALAVANCA. 2 (DOIS) DISPOSITIVOS DE CARGA (RACK) CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI RODÍZIOS INOXIDÁVEIS PARA O DESLIZAMENTO NOS TRILHOS DA CÂMARA E DO CARRO DE TRANSFERÊNCIA, ADAPTÁVEIS PARA O USO COM CESTOS OU BANDEJAS. 8 (QUATRO) BANDEJAS ARAMADAS PARA RACK AJUSTÁVEIS, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM FUROS PUNÇIONADOS, INCLUI TRAVESSAS PARA AJUSTE DE ALTURA E APOIO DA BANDEJA E TRAVESSAS DE SEGURANÇA. 1 (UM) SUPORTE DE PAREDE PARA CESTOS. 12 (SEIS) CESTOS ARAMADOS, MODELO ALTO E BÁSICO QUE SERVE PARA A MAIORIA DAS AUTOCLAVES. 4 (DOIS) CESTOS COM TAMPA, PARA PEQUENOS UTENSÍLIOS. ACOMPANHA: 1 (UMA) OSMOSE REVERSA INDICADA PARA SUPRIR DE ÁGUA PURIFICADA O GERADOR DE VAPOR DE ESTERILIZADORES E TANQUE DE RECIRCULAÇÃO DE LAVADORAS TERMODESINFECTORAS. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PARA 60 LITROS/HORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, 50 OU 60 HZ. SISTEMA DE FILTRAÇÃO: POSSUI 3 (TRÊS) CARCAÇAS DE POLIPROPILENO COMPOSTAS DE 2 (DOIS) FILTROS DE SEDIMENTOS PARA REMOÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS NA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO, COM GRAUS DE RETENÇÃO DE 5 E 1 MÍCRO E 1 (UM) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. UNIDADE DE COMANDO: A</p>				
--	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>UNIDADE DE COMANDO POSSIBILITA O MONITORAMENTO EM TEMPO INTEGRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PRODUZIDA (STD DE SAÍDA), TEMPO DE OPERAÇÃO EM HORAS E MINUTO, ENXÁGUE DE MEMBRANAS, RETARDO DE ATUAÇÃO DA BOMBA E PRESSÃO DA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DE ARMAZENAGEM: POSSUI 5 (CINCO) RESERVATÓRIOS PARA ARMAZENAMENTO DA ÁGUA PURIFICADA (PERMEADO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA, TOTALIZANDO 250 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO. TOTALMENTE FECHADO, COM TAMPA DE INSPEÇÃO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, BOIA, LADRÃO E SISTEMA DE SAÍDA PARA CONSUMO DE ÁGUA. TOTALMENTE DRENÁVEL E COM PAREDES LISAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. ACESSÓRIOS: BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FILTROS DE SEDIMENTOS; MANÔMETRO DE OPERAÇÃO; MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA; PRESSOSTATO DE ENTRADA; UNIDADE DE COMANDO; VÁLVULA DE DRENAGEM; VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA; VÁLVULA SOLENOIDE DE ENXÁGUE; CHASSI EM AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA.</p>				
3.	<p>100017078 - AUTOCLAVE VERTICAL - 75 LITROS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CONSTRUÇÃO PORTA: O EQUIPAMENTO PODE SER FORNECIDO COM UMA OU DUAS PORTAS (TIPO BARREIRA). SISTEMA DE FECHAMENTO, ATRAVÉS DE VOLANTE CENTRAL E BRAÇOS CONCÊNTRICOS COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL DE SILICONE RESISTENTE E ALTA TEMPERATURA. CÂMARA INTERNA: EM AÇO INOX AISI316 L CÂMARA EXTERNA E GERADOR DE VAPOR: EM AÇO INOX AISI-304 ISOLAMENTO TERMICO: EM LÃ DE VIDRO COM CHAPA ENVOLVENTE DE ALUMÍNIO CORRUGADO.CAVALETE: EM AÇO SAE 1020 EM CANTONEIRAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E FUNDO ANTICORROSIVO WASHPRIMER PINTURA POR PRIME REATIVO.COM 01 PORTA CHAPEAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA OU INOX ESCOVADO.SISTEMA HIFRAULICO: TUBULAÇÃO EM COBRE E CONEXÕES EM LATÃO. FILTROS EM BRONZE, ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL. BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LIQUIDO, DIMENSIONADA A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. BOMBA DE ÁGUA TIPO CENTRIFUGA, UTILIZADA PARA AUMENTO DA PRESSÃO NA REDE, AUXILIANDO O BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA AO GERADOR DE</p>	UND	20		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>VAPOR.VÁLVULAS SALENIODES NORMALMENTE FECHADAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, CORPO EM LATÃO FORJADO COM VEDAÇÃO TIPO DIAFRAGMA OU PISTÃO DE TEFLON.SISTEMA DE PURGA ATRAVÉS DE PURGADOR TERMOSTÁTICO E VÁLVULA SALENÓIDE NORMALMENTE FECHADA, CONTROLADA PELO MICRO PROCESSADOR. PAINEL DE COMANDO PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM TECLAS DE COMANDO E INSTRUÇÕES DE USO, DISPLAY EM LCD (CRISTAL LÍQUIDO), MANÔMETRO, MANÔVACUOMETRO E CHAVE LIGA/ DESLIGA.SEGURANÇA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALIVIO DA PRESSÃO EXCESSIVA.TRAVA DE SEGURANÇA NA (S) PORTA (S), PARA IMPEDIR A ABERTURA QUANDO ESTIVER COM PRESSÃO ACIMA DO NÍVEL DE SEGURANÇA. SENSOR DE PORTA (S), PARA IMPEDIR O INICIO DA ESTERILIZAÇÃO COM A PORTA ABERTA. CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, APARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS CASO HAJA FALTA DE ÁGUA. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA EM CASO DE SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA. CONTROLES E PROCESSOS CICLO OPERACIONAL TOTALMENTE AUTOMÁTICO E INTERRUÇÃO NO FINAL DO PROCESSO. DISPÕE DE UM CONTROLADOR QUE REALIZA QUALQUER CONFIGURAÇÃO DESEJADA, PERMITE ALTERAR TODO O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COMO TEMPO DE PRÉ- VÁCUO, SECAGEM, TEMPERATURA, E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃOEM ORDENS REGRESSIVA. GERA NÚMEROS DE LOTE AUTOMATICAMENTE E POSSUI SAÍDA DE IMPRESSORA. RECURSOS ADICIONAIS OS SEGUINTE RECURSOS IRÃO COMPOR A CONFIGURAÇÃO NO PROCESSO. O DISPLAY INDICARÁ EM SUA TELA AS SEGUINTE INSTRUÇÕES DE COMANDO: A) COMPLETANDO NÍVEL DE ÁGUA NO GERADOR AGUARDAR B) FECHAR AS PORTAS ANTES DE OPERAR C) AQUECENDO D) ESTERILIZANDO E) SECANDO F) FIM DO CICLO O PROGRAMA DO MICROPROCESSADOR TAMBÉM POSSUIRÁ RECURSO PARA QUE NO DISPLAY SE TENHA COMO CEHCAR: A) VÁLVULA E BOMBA DE ÁGUA B) VÁLVULA DE ESTERELIZAÇÃO C) RESISTENCIA E CONTADORA D) BOMBA DE VÁCUO E) SOLENOIDE DE ENTRADA DE AR DIMENSÕES INTERNAS:400MM X 400MM X 600MM (LX H X F). DIMENSÕES EXTERNAS:1400 MM X 820 MM X 1720MM (HX L X F).</p>				
---	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

4.	100017034 - BALANCA - BALANÇA PLATAFORMA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: PLATAFORMA INOX (300 KG): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM PLATAFORMA FABRICADO EM AÇO INOX AISI 430, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARA PESAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTES, COM DISPOSITIVO PARA MEMORIZAÇÃO E SUBTRAÇÃO AUTOMÁTICA DA TARA, CAPACIDADE DA PLATAFORMA: 300 KG, DIMENSÃO: 500 X 500 MM, COM COLUNA, TARA: ATÉ A CARGA MÁXIMA DE PESAGEM (SUBTRATIVA), DISPLAY EM LED COM DÍGITOS DE 26 MM (A) X 12 MM (L), FONTE DE PAREDE MULTIVOLTAGEM (93,5 A 264,0 VCA), FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10° A 40° C, TECLADO: TECLAS INDEPENDENTES.	UND	10		
5.	100016849 - BANCO MOCHO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: SEM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTAS DENSIDADES, REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, BASE COM 5 (CINCO) PÉS EM NYLON INJETADO COM RODÍZIOS GIRATORIOS, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GÁS. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 50 E 56 CM.	UND	41		
6.	100016634 - VIDEO BRONCOFIBROSCOPIO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLEXÍVEL, PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; DEVERÁ SER TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU PERACÉTICO; POSSUIR BOTÃO MULTIFUNCIONAL PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RECURSO VIRTUAL DE REALCE DE VASOS CAPILARES, SEM NECESSIDADE DE CORANTES, DISPONIBILIZADO PELA PROCESSADORA OU FONTE DE LUZ; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 870 MM; COMPRIMENTO FUNCIONAL MÍNIMO: 600 MM; DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 6.3MM; DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 3.2 MM; DIÂMETRO DISTAL MÁXIMO: 6.2 MM. ÓTICA: ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS) MÍNIMO: 120°; PROFUNDIDADE DE CAMPO NÃO SUPERIOR A 3~100 MM. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: PARA CIMA: 180 GRAUS; PARA BAIXO: 130 GRAUS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: ESCOVAS DE LIMPEZA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, CONECTORES, VÁLVULAS, KIT DE	UND	2		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	LIMPEZA E MANUAL DE OPERAÇÕES. SISTEMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE: 04 (QUATRO) PINÇAS PERMANENTES E AUTOCLAVÁVEIS PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, TIPO DENTE DE RATO, PARA BRONCOSCOPIA E 04 (QUATRO) PINÇAS TIPO BASKET PERMANENTES E AUTOCLAVÁVEIS.				
7.	100009785 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 60 A 50KG/M ³ , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO, ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA NYLON. ACABAMENTO DAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM; ALTURA TOTAL: 67,5CM; ASSENTO DA CADEIRA: 48 CM X 49 CM; ENCOSTO DA CADEIRA: 44 CM X 46 CM.	UND	100		
8.	100017952 - CADEIRA DE RODAS - ADULTA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOBRÁVEL, ASSENTO MINIMO DE 40 CM, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E REICLÁVEL. RODAS TRASEIRAS MINIMO DE 24", PNEUS INFLÁVEIS E RODAS DIANTEIRAS MINIMA DE 6", PNEUS MACIOS, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,63 X 1,29 X 0,98 H.	UND	100		
9.	100017952 - CADEIRA DE RODAS - PARA BANHO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE	UND	120		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO MINIMO: 39 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO MINIMO: 40 CM, ALTURA ENCOSTO MINIMO: 38 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM, LARGURA TOTAL: 44 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM, CAPACIDADE MINIMA DE PESO: 100 KG, COM APOIO DE BRAÇO.				
10.	100017952 - CADEIRA DE RODAS - PARA OBESO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO 7/8 REFORÇADO. ASSENTO E ENCOSTO (MINIMO DE 52 CM) DE NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA. DOBRÁVEL EM X DUPLO COM FREIOS BILATERAIS ZINCADOS. APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS. RODAS TRASEIRAS FIXAS ARO 24 COM CUBO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS ARO 6 COM GARFOS EM AÇO CARBONO E ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NO EIXO E NA RODA. QUADRO COM BARRA DE REFORÇO NA CAIXA DE ROLAMENTO DIANTEIRA, SUPORTA ATÉ 160 KG.	UND	13		
11.	100017952 - CADEIRA DE RODAS - PEDIÁTRICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR AERONÁUTICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ABERTURA LATERAL E ALTURA AJUSTÁVEL E PLACA DE APOIO PARA PANTURRILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADOR DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS, RODAS TRAZEIRAS ARO 20 COM PNEUS INFLÁVEIS, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, EIXO REMOVÍVEL TIPO QUICK RELEASE COM DIÂMETRO DE 15MM, ARO PROPULSOR DE AÇO CARBONO DE 3/4 DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS DE ATÉ 6, PROVIDAS DE ROLAMENTOS NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFOS DE ALUMÍNIO QUE POSSUA TRÊS FUIROS OPCIONAIS PARA FIXAÇÃO DE RODAS, EIXO VERTICAL DO GARFO FIXADO EM CUBOS DIANTEIROS MÓVEIS QUE PERMITAM O AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA CADEIRA, COM ROLAMENTOS, FREIO DE ALUMÍNIO COM ESTICADOR DE AMBOS OS LADOS QUE PERMITAM O AJUSTE E REGULAGEM, PLACA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DAS RODAS	UND	25		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	TRAZEIRAS COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO, ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS EM ATÉ SEIS POSIÇÕES DISTINTAS, RODA ANTI-TOMBO FIXADA NA PARTE TRAZEIRA. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORÇADO. ALMOFADA ANATÔMICA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO. FORRADA COM O MESMO TECIDO DA CADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO. FAIXA DE SEGURANÇA TORÁCICA FIXADA NO ENCOSTO.				
12.	100009792 - CAMA FAWLER - MECÂNICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: LEITO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO DO COLCHÃO; C/ 03 (TRÊS) MANIVELAS DE ACIONAMENTOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, FAWLER, DORSO, FLEXÃO, E ELEVÇÃO DE PERNAS; MOVIMENTO; PARAFUSOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DE ROLAMENTOS DE ENCOSTO; RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO INOX E ENCAIXE P/ HASTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DO LEITO: GRADES LATERAIS INOX COM MOVIMENTO DESLIZANTE ACIONADAS COM BOTOEIRA DE AÇO INOX E TRAVA. AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS ESPIRAIS; ACOMPANHA COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, REVESTIDO COM COURVIM RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, NA COR AZUL ROYAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS, COM COSTURAS EMBUTIDAS, NA DENSIDADE MÍNIMA DE 33 CM, NAS SEGUINTEES DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 X 0,70M X 0,15 (L X C X A).; INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°, DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 X 0,80M, TOTAL DE 2,15 X 0,90M. DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS: 2,15X1,10M, INTERNA 1,90X0,90M E ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M.	UND	100		
13.	100009792 - CAMA FAWLER - TIPO UTI COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAMA HOSPITALAR PARA USO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS), E TOTALMENTE PREENCHIDAS COM POLIURETANO. BASE	UND	50		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>RECUADA, CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR, 50 X 30 X 2,0MM, REVESTIDA POR CARENAGEM CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR 50 X 30 X 2,0MM. LEITO ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. MOVIMENTOS FOWLER, SEMIFOWLER, TRENDELEMBURG, PROCLIVE, SENTADO, JOELHOS, VASCULAR E ELEVACÃO DE ALTURA, COMANDADOS POR MINIMOS DE 4 MOTORES ELÉTRICOS, SENDO 2 INSTALADOS SOB O LEITO E 2 INSTALADO NA BASE, DOTADOS DE FIM DE CURSO, PARA PROTEÇÃO, BLINDADOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110/220 V/ 60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA, RECARREGÁVEIS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONTROLE GERAL DOS MOVIMENTOS DA CAMA INCLUSIVE TRAVAMENTO DOS MOVIMENTOS PRC E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. BALANÇA INCORPORADA A CAMA PARA PESAGEM DO PACIENTE. POSSUI NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE AGUA IPX4. PARA-CHOQUE FIXADO ÀS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUES EM PAREDES E/OU OUTROS MÓVEIS. COM CONTROLE DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA DA PESEIRA, DE FÁCIL MANUSEIO, ATRAVÉS DE UM ÚNICO TOQUE, MANTENDO O PESO DO PACIENTE, SENDO POSSÍVEL A INCLUSÃO OU A RETIRADA DE ACESSÓRIO SOBRE A CAMA OU SOBRE O PACIENTE, PESANDO O PACIENTE EM QUALQUER POSIÇÃO. CAPACIDADE DE PESO MINIMO DE 160 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS: 2,15 X 1,05M; INTERNAS: 1,90 X 0,90M; ALTURA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE: 0,40M A 0,80M. DEVE ATENDER À NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 - REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DAS CAMAS HOSPITALARES. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA COLCHÃO, USO HOSPITALAR, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 33, REVESTIMENTO EM CORVIN 0,3 (± 0,1), COR AZUL ROYAL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A USO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DESINFECÇÃO, SELAGEM VULCANIZADA, FECHAMENTO EM ZÍPER LONGITUDINAL NA LARGURA, PRESENÇA DE DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL QUE IMPEÇA A CONTAMINAÇÃO INTERNA. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAMA, ALTURA</p>				
--	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	BASE MINIMA DE 14 CM, TRATAMENTO ANTI-ACARO E ANTI-FUNGICO.				
14.	100017412 - CARRO TRANSPORTADOR - DE MATERIAIS DIVERSOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE MATERIAIS FECHADO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, DE PORTAS COM PUXADORES, TRINCOS E CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS. TAMPO SUPERIOR LISO, SEM BORDAS OU GRADIL. PORTAS COM PUXADORES DE ABRIR A 180°. INTERIOR COM MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS. COM ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO. COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE MÍNIMO DE 04 POLEGADAS, SENDO 02 COM TRAVA. PARA CHOQUE AO REDOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 X 66 X 112 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 LITROS.	UND	22		
15.	100009156 - COLCHÃO PNEUMÁTICO COM PRESSÃO ALTERNADA (ANTI ESCARAS). - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: COLCHÃO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENÇÃO E CURA DE LESÕES POR PRESSÃO, COMUM EM PACIENTES ACAMADOS. COLCHÃO COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PVC NÃO TÓXICO, COM CAPA REMOVÍVEL E A PROVA D'ÁGUA. COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPLO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS. RESISTENCIA DE SUPORTE PARA PESO MÍNIMO DE 135 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA 0,35 MM, COMPRIMENTO E LARGURA 200X 94 CM. SUPORTA ATÉ 160 KG.	UND	40		
16.	100018896 - LAVADORA DE ROUPA EXTRATORA HOSPITALAR. - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: LAVADORA E EXTRATORA HOSPITALAR HORIZONTAL DE ALTA VELOCIDADE, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PROJETADA COM BARREIRA SANITÁRIA QUE IMPOSSIBILITA O RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA E COM VISOR QUE POSSIBILITA O OPERADOR VISUALIZAR O AMBIENTE OPOSTO. CESTO COM PORTA TIPO ESCOTILHA DE AÇO INOXIDÁVEL E VEDAÇÃO, EVITANDO VAZAMENTOS E RESPINGOS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM. EQUIPAMENTO COM PORTAS DE CARGA E DESCARGA INDEPENDENTES E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM A PORTA ABERTA. PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DO TEMPO E TEMPERATURA DO	UND	05		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>CICLO, ALARME SONORO DE FIM DE CICLO E BOTÃO PARA POSICIONAR A PORTA A FIM DE FACILITAR O DESCARREGAMENTO. FREIO ELETROMAGNÉTICO ACIONADO ATRAVÉS DE MOTOR QUE PERMITE A PARADA EXATAMENTE ONDE O OPERADOR COLOCAR E O CESTO NÃO SE MOVIMENTA. SISTEMA DE TRANSMISSÃO TOTALMENTE FECHADO PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR. ROTAÇÃO MÉDIA DE LAVAGEM 30 RPM OU SUPERIOR, ROTAÇÃO MÉDIA DE CENTRIFUGAÇÃO 500 RPM OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE LAVAGEM ENTRE 50 E 65 KG. INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE SÉRIE, QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA MÁQUINA E DIMINUI O CONSUMO DE ENERGIA. POTÊNCIA E CONSUMO ELÉTRICO: TRIFÁSICA 220V 50 OU 60 HZ.</p>				
17.	<p>100017892 - LAVADORA ULTRASSONICA - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: REPROCESSADOR COM CAPACIDADE ÚTIL ENTRE 15 E 20 LITROS, INDICADO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE REMOÇÃO POR ULTRASSOM E REMOÇÃO DA SUJIDADE EM CANULADOS POR SISTEMA DE FLUXO INTERMITENTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: GABINETE CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO POLIDO MINIMIZANDO O ACUMULA DE RESÍDUO; TAMPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM VEDAÇÃO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA ESTEJA ABERTA. COMANDO PROGRAMÁVEL COM TELA TOUCH SCREEN DE SIMPLES OPERAÇÃO, PERMITINDO A CONFIGURAÇÃO DE CADA UMA DAS FASES DO CICLO; IMPRESSORA USB OU ETHERNET. CONEXÃO PARA ENTRADA DE ÁGUA FILTRADA E PURIFICADA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM DE DETERGENTE; COMANDO ISOLADO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ULTRASSOM QUE EVITA A INTERFERÊNCIA NA COMUNICAÇÃO; SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICA. CESTO INTERNO DOTADO DE AO MENOS 10 (DEZ) BICOS ADAPTADORES COM ENGATES RÁPIDOS E COPO ADAPTADOR PARA CADA TIPO DE CANULADO. VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA 50 HZ OU 60 HZ</p>	UND	13		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

18.	100009812 - MACA - FIXA DE EXAME CLÍNICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO 420, GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL E PÁRA-CHOQUE DE POLIETILENO EM TODA VOLTAM. CABECEIRA REGULÁVEL EM ALTURA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, SISTEMA DE AMORTECEDOR DO LEITO COM 04 PISTÕES. ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL E 01 COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM ZÍPER DENSIDADE MÍNIMA DE 28 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,60M LARGURA X 1,90M COMPRIMENTO X 0,80M ALTURA.	UND	80		
19.	100009812 - MACA PARA TRANSPORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX INOXIDAVEL AISI 420, COM RODÍZIOS DE NO MINIMO 6" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS DELES COM FREIOS, GRADES LATERAIS BASCULANTES EM AÇO INOX EMBUTIDAS NO LEITO. LEITO COM CABECEIRA REGULÁVEL EM CHAPA DE AÇO INOX INOXIDAVEL AISI 420, COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A VOLTA, ESTRUTURA DA MACA EM PERFIL "U" DE CHAPA VIRADA DE AÇO INOXIDAVEL. ACESSÓRIOS MINIMOS: 01 SUPORTE DE SORO EM TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E 01 COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA D28 CM ANTIFOGO. COMPRIMENTO TOTAL: 210,8 CM; LARGURA TOTAL (GUARDAS LATERAIS LEVANTADAS): 81,3 CM OU 91,4 CM; LARGURA TOTAL (GUARDAS LATERAIS RETRAÍDAS): 67,3 CM OU 76,8 CM; COMPRIMENTO DA GUARDA LATERAL: 119,4 CM; ALTURA DA GUARDA LATERAL ACIMA DE COLCHÃO/SUPERFÍCIE: 35,6 CM; DIMENSÕES DO COLCHÃO: 66 CM X 190,5 CM OU 76,2 CM X 190,5 CM; ELEVAÇÃO MÁXIMA DA CABECEIRA: 90°; TRENDELENBURG, DIRETO/INVERSO: 18°; ESPAÇO LIVRE CHÃO-BASE: 8,9 CM; DIMENSÕES DAS RODAS: 20,3 CM.	UND	50		
20.	100002115 - MESA DE MAYO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, PÉS COM RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA X 1,35CM DE ALTURA, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROLDANA, BANDEJA COM BORDAS ARREDONDADAS E ABAULADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.	UND	100		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

21.	100009440 - OTOSCOPIO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ILUMINAÇÃO EM LED, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 03 VEZES; ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS SENDO: 01 JOGO COM 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3MM, 4MM E 5MM (ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO) E 01 ESPÉCULO PADRÃO DE 04MM; CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA; PILHA OU BATERIA CONVENCIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	UND	08		
22.	100002152 - OXIMETRO - PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA TELA MISTA DESENVOLVIDA EM LED BACKLIGHT. PERMITE AO PROFISSIONAL UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, MESMO EM AMBIENTES COM CLARIDADE EXTREMA. PRECISÃO DE SPO2 EM SITUAÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO OU DURANTE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE, EXCELENTE PARA USO EM BEIRA DE LEITO; TENDÊNCIA NÃO VOLÁTIL DE ATÉ 72 HORAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; FAIXA DE MEDIDAS ENTRE 0 E 100%, RESOLUÇÃO DE 1%; PRECISÃO PARA MEDIDAS EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICO DENTRO DE 2% (70-100%) , E EM PACIENTES NEONATOS DENTRO DE 3% (70-100%). PAINEL COM DUPLO DISPLAY EM LED; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-DESCONEXÃO DO SENSOR; ALARMES SONOROS E VISUAIS; EXIBIÇÃO DE OXIMETRIA, FP, CURVA E BARRA PLETISMOGRÁFICA; ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE SPO2, FREQUÊNCIA E PULSO E SENSOR DESCONECTADO; AUTONOMIA DE 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO NORMAL COM 4 BATERIAS AA ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS (OPCIONAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT; USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	UND	23		
23.	100015906 - APARELHO DE RAIOS X - MÓVEL DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: SISTEMA DE RADIOLOGIA MÓVEL EQUIPADO COM TUBO DE RAIOS-X, COLIMADOR, EXPOSÍMETRO AUTOMÁTICO E CONJUNTOS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOFTWARE DE AUTOCALIBRAÇÃO QUE REDUZ O TEMPO DE AJUSTE, INSTALAÇÃO E PREPARO. DISPLAY DE MENSAGENS DO AUTO-DIAGNÓSTICO. O HARDWARE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DIGITAL DE IMAGENS E DETECTOR WIRELESS (SEM FIO). FUNCIONA	UND	02		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>COM BATERIA RECARREGÁVEL, PODENDO SER CONECTADO PARA RECARGA EM QUALQUER REDE ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA. BATERIA QUE PERMITA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 240 MINUTOS, SEM NECESSIDADE DE RECARGA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CARGA E SOBRE CARGA E DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS. CIRCUITO FECHADO DE AUTOREGULAÇÃO DO KVP DURANTE A EXPOSIÇÃO. ELIMINA QUALQUER FLUTUAÇÃO DESTA DURANTE A EXPOSIÇÃO. POSSUIR MOTOR (ES) QUE PERMITA (M) O FÁCIL DESLOCAMENTO DA UNIDADE, DE MANEIRA QUE GIRE ATÉ 360 GRAUS SEM SAIR DO LUGAR. SISTEMA ERGOMÉTRICO. LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE CASSETES RADIOLÓGICOS (BANDEJA/GAVETA). UM FLAT TAMANHO ADULTO (35X43CM) E FLAT TAMANHO PEDIÁTRICO. DISPARADOR COM CABO DE COMPRIMENTO SUPERIOR A 3 METROS. GERADOR E TUBO DE RAIOS-X, KVP: 40 A 125; MAS: 0,5 A 300 NO MÍNIMO; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 4MS OU MENOR; PONTO FOCAL FOCO FINO: MENOR OU IGUAL A 0,8MM OU FOCO ÚNICO: MENOR OU IGUAL A 0,88MM OU FOCO DUPLO: MENOR OU IGUAL A 0,8MM. FOCO GROSSO: MENOR OU IGUAL A 1,5MM. ÂNODO GIRATÓRIO. ROTAÇÃO DO ÂNODO: MÍNIMA DE 2800 RPM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO ÂNODO: 120K U.C. NO MÍNIMO. POTÊNCIA DE SAÍDA SUPERIOR A 12KW. SELEÇÃO DE DOSE NA FAIXA MÍNIMA DE 0,5 A 300 MAS EM 20 PASSOS OU MAIS. SELEÇÃO DE KV NA FAIXA MÍNIMA DE 40 A 125 KVP EM 20 PASSOS OU MAIS. COLIMADOR. MANUAL. COM LUZ DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO. MODO PARA SELEÇÃO DE CAMPO COM INDICAÇÃO PARA SIDS. SUBSISTEMA MECÂNICO TUBO/COLIMADOR, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO FÁCIL E RÁPIDO. A LUZ DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DO COLIMADOR PODE SER ATIVADA NESTE OU NO DISPARADOR MANUAL, PERMANECENDO LIGADA POR ALGUNS SEGUNDOS OU ATÉ O PREPARO DO ROTOR. DURANTE A EMISSÃO DE RAIOS-X EMITE UM TOM AUDÍVEL DE ALERTA E ACENDE UMA LUZ INDICADORA NO PAINEL. SELEÇÃO DE KVP E MAS POR SIMPLES TOQUE NUM PAINEL DE MEMBRANA. DISPLAYS DIGITAIS DE KVP E MAS: TODOS OS DISPLAYS FLUORESCENTES DE ALTO CONTRASTE E VISIBILIDADE PARA QUE POSSAM SER UTILIZADOS EM LOCAIS COM ALTA LUMINOSIDADE TAIS COMO SALAS DE CIRURGIA. INDICADOR DE BARRAS PARA MOSTRAR O NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, E QUANDO ESTE CHEGAR</p>				
--	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	AO NÍVEL MÍNIMO INDICAR UM ALERTA PARA RECARGA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO: TENSÃO DE ENTRADA: 220V ± 10%, 60 HZ. ACESSÓRIOS: TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA AS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS.				
24.	100009160 - VENTILADOR PULMONAR - MECANICO MICROPROCESSADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (DE 0,5 A 250KG); MICROPROCESSADO; CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO; CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO; DEVERÁ POSSUIR TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO PARA INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; OPERAÇÃO POR TELA COLORIDA; DISPLAY GRÁFICO DE PELO MENOS 12 PARA MONITORIZAÇÃO DE ATÉ 5 CURVAS, TENDÊNCIAS E LOOPS; EXIBIR GRÁFICOS EM TEMPO REAL; VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURVAS: PRESSÃO, FLUXO, VOLUME X TEMPOE APRESENTAÇÃO DOS LOOPS COM AO MENOS 2 CURVAS VOLUME X FLUXO E PRESSÃO X VOLUME; COM AJUSTES PRÉ-PROGRAMÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; POSSUIR SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO; OPERAÇÃO NORMAL COM ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA POR REDE CANALIZADA DE AR E OXIGÊNIO COM PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 280KPA ATÉ 600 KPA E NÃO CAUSAR NENHUM RISCO DE SEGURANÇA COM PRESSÕES DE ENTRADA ATÉ 1000KPA. PRESSÕES MENORES DO QUE 280KPA NA MÍNIMA SERÃO ACEITAS COMO CONFORMES. BLENDER ELETRÔNICO INTERNO E MICROPROCESSADO; SISTEMA DE BACK-UP INCORPORADO AO EQUIPAMENTO CASO OCORRA FALHA NA REDE DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, DEVE SER CAPAZ DE OPERAR SOMENTE COM AR COMPRIMIDO OU SOMENTE COM OXIGÊNIO;DEVE POSSUIR SENSOR DE OXIGÊNIO INTERNO AO EQUIPAMENTO;POSSUIR SENSOR DE FLUXO INTERNO, DISTAL E NÃO DESCARTÁVEL; OTIMIZAÇÃO DO FLUXO INSPIRATÓRIO ATRAVÉS DA REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ACORDO COM A MECÂNICA PULMONAR DE CADA PACIENTE; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	UND	44		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

<p>COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS E COM INFORMAÇÃO NA TELA DO TEMPO RESTANTE DE ENERGIA; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 100 A 240V/60HZ; POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; O VENTILADOR DEVERÁ POSSUIR O SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; CONEXÃO DE REDE QUE PERMITA A CONEXÃO FUTURA COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. APRESENTAR AS SEGUINTESS TÉCNICAS VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VC); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PC); VENTILAÇÃO ASSISTIDA A PRESSÃO (PS); PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); SIMV (VC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV (PC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VENTILAÇÃO DE BACKUP; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO (PRVC); VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA/VAZAMENTO DE PELO MENOS 40 L/MIN PARA PACIENTES ADULTO (DE 10 A 250KG) E (ALTERAR PARA) 10 L/MIN PARA PACIENTES INFANTIS (DE 3 A 30KG); APRESENTAR CONTROLES PARA AJUSTE DIRETO PELO USUÁRIO: VOLUME CORRENTE DE 5 +/- 2 ML A NO MÍNIMO 2000 ML; TEMPO DE APNÉIA DE 15 A 45 SEG; NÍVEL PRESSÃO NO MÍNIMO DE 5 A 80 CMH2O COM AJUSTE INDEPENDENTE; PEEP DE 0 A NO MÍNIMO 45 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO, NO MÍNIMO DE 0,3 A 120 L/MIN; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 4 A 150 BPM; CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO DE 21 A 100%; RELAÇÃO I:É NA FAIXA APROXIMADA DE 1:10 A 4:1; TEMPO INSPIRATÓRIO: ATÉ 5 SEG; DISPARO POR FLUXO DE 0 A 100% DO BIAS FLOW OU 0,5 A 10 L/MIN AO MENOS;DISPARO POR PRESSÃO AJUSTÁVEL E OU POR FLUXO; TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME) AJUSTÁVEL EM TODAS AS MODALIDADES CONTROLADAS À PRESSÃO, OU AUTOMÁTICO;CICLAGEM EXPIRATÓRIA DE 5 A 50% DO FLUXO DE PICO; CONTROLE DE 100% DE OXIGÊNIO POR NO MÍNIMO 2 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; APRESENTAR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA OS SEGUINTESS PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; APNEA; VENTILADOR INOPERANTE; BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE O2 E AR; BATERIA E ENERGIA ELÉTRICA.</p>				
---	--	--	--	--



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	MONITORIZAÇÃO PARA OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA DAS VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO MÉDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; VOLUME CORRENTE ESPONTÂNEO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (SBI); COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA; ACESSÓRIOS PARA CADA UNIDADE: BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO; 02 CIRCUITOS DE PACIENTE (JOGO DE TRAQUÉIAS COM Y) REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE, ADULTO; 02 CIRCUITOS DE PACIENTE (JOGO DE TRAQUÉIAS COM Y) REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE, INFANTIL; 02 MANGUEIRAS DE AR E O2 (UMA DE CADA); 02 UMIDIFICADORES AQUECIDOS; 02 JARRAS ADULTAS PARA UMIDIFICADORES; 02 JARRAS INFANTIS PARA UMIDIFICADORES. EQUIPAMENTO COM CIRCUITO DUPLO, FECHADO PARA VIAS EXPIRATÓRIAS, INDICADO PARA TERAPIA E REABILITAÇÃO PULMONAR NOS CASOS DE COVID-19.				
25.	100017827 - AGITADOR DE KLINE - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: PARA SER UTILIZADO EM EXPERIMENTOS E PESQUISA QUE NECESSITAM AGITAÇÃO, MISTURA E CULTURA. COM MOVIMENTO DE AÇÃO ORBITAL E CONTROLADO ELETRONICAMENTE. AGITADOR COM PLATAFORMA QUE PERMITA DIVERSAS UTILIZAÇÕES EM LABORATÓRIOS, COMO EM TÉCNICAS VDRL, PARA AGITAR FRASCOS, PLACAS DE PETRI, PLACAS DE ELISA, ETC. PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 300 X 300 MM, RECOBERTA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PRESILHA TIPO ESPIRAL EM INOX PARA PRENDER OS FRASCOS, BALÕES, ETC. PAINEL FRONTAL COM INTERRUPTOR E VARIADOR DE VELOCIDADE. O GABINETE E PLATAFORMA DEVEM SER DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FINO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL DE FUNÇÕES FRONTAL EM POLICARBONATO, COM LÂMPADA INDICADORA DE FUNÇÃO E CHAVE DE COMANDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO.	UND	17		
26.	100016586 - BANHO-MARIA - DE ÁGUA COM TEMPERATURA REGULÁVEL ATÉ 60°C COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: GABINETE CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM AÇO TRATADO POR MÉTODO QUÍMICO CONTRA	UND	22		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	CORROSÃO. ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA A PÓ, APLICADA POR SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA TUBULAR DISPOSTA NA BASE DE AQUECIMENTO. CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADOR DE TEMPERATURA COM VÁRIAS FUNÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A ESCOLHER 110 OU 220 VOLTS. CAPACIDADE: 5 LITROS DE ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO.				
27.	100016586 - BANHO-MARIA - CAPACIDADE PARA 80 TUBOS DE 13X100 MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE LIGA/DESLIGA, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO E LÂMPADA PILOTO; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; CIRCUITO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM PRECISÃO DE 0,1°C; PRÉ-CALIBRADO EM 30°C, 37°C, 56°C E 70°C; ACOMPANHA TERMÔMETRO DE -10°C A +110°C (FILAMENTO DE MERCÚRIO); RESISTÊNCIA EM AÇO INOX BLINDADA DE 150 WATTS; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EM EPÓXI; TANQUE EM AÇO INOX 304; TAMPA TIPO PINGADEIRA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS DE ÁGUA DEIONIZADA; MEDIDAS INTERNAS: 150 MM LARGURA; 230 MM COMPRIMENTO; 150 MM ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS: 200 MM DE LARGURA; 335 MM DE COMPRIMENTO; 210 MM ALTURA. VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS. 50/60 HZ DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 02 ESTANTES DE AÇO REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS (CADA). DOCUMENTAÇÃO; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO DE ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA;	UND	22		
28.	100018322 - MACRO-CENTRIFUGA - CLÍNICA PARA ROTINA LABORATORIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE PARA NO PELO MENOS 8 TUBOS (FUNDO REDONDO) DE 15 ML; ROTOR DE ÂNGULO FIXO 45°; TAMPA REFORÇADA, COM DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; VELOCIDADE DE ATÉ 4000 RPM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO.	UND	18		
29.	100008981 - CENTRIFUGA PARA LABORATORIO - CENTRÍFUGA SOROLÓGICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: MACRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 TUBOS DE 10ML,	UND	30		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	COM CONTROLE DE TEMPO POR TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, SENSOR DE TAMPA ABERTA, VELOCIDADE DE 500 A 3400 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) UTILIZA ROLAMENTOS DE ESFERA, LONGA VIDA ÚTIL, DISPENSANDO MANUTENÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
30.	100016427 - CONTADOR DE CÉLULAS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL. POSSUI AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO; VISOR DIGITAL; REGISTRO DE LEUCÓCITOS, FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS; TECLADO DE ALTA DURABILIDADE; ALIMENTAÇÃO 110V/220V - SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO, 60 HZ; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO.	UND	26		
31.	100018323 - MICROSCOPIO BIOLOGICO - ÓPTICO BINOCULAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: COM SISTEMA ÓPTICO UIS (UNIVERSAL CORRIGIDO AO INFINITO), COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. ESTATIVA ROBUSTA E BASE ESTABILIZADA. PROJETADO ERGONOMICAMENTE COM CONTROLES DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA E MICROMÉTRICA POSICIONADOS EM NÍVEL BAIXO. SISTEMA DE ILUMINADOR COM LED OU LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/30W, BIVOLT 100-120V/220-240V. REVÓLVER PORTA-OBJETIVA QUADRUPLA OU QUÍNTUPLO. TUBO DE OBSERVAÇÃO: BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DO TUBO DE 30° E ROTATÓRIO EM 360°. FAIXA DE AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 47 (OU MENOR) -75 (OU MAIOR) MM. TRATAMENTO ANTIFUNGOS PARA AJUDAR A PROTEGER AS PEÇAS ÓPTICAS. PLATINA RETANGULAR COM TAMANHO DE 188MM X 134MM (OU MAIOR) E CHARRIOT DE MOVIMENTO COAXIAL NA ESCALA XY: DE NO MÍNIMO 76MM NA DIREÇÃO X E 50MM NA DIREÇÃO Y. PORTA-ESPÉCIME: SUPORTE DUPLO PARA LÂMINA. CONDENSADOR DO TIPO ABBE, ABERTURA NA ÍRIS DO DIAFRAGMA: INTEGRADA, OCULARES DE F.N. 20 OU 22. CONJUNTO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS	UND	28		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	REMOVÍVEIS NO REVÓLVER PORTA OBJETIVAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220.				
32.	100009323 - POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: BRAÇADEIRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPUMA INJETADA DENSIDADE 38, REVESTIMENTO EM COURVIM.	UND	21		
33.	100017127 - HOMOGENEIZADOR DE TUBOS - DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: PARA MÍNIMO 20 TUBOS OU 20 FRASCOS, COM PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON QUE PERMITAM COLOCAR E REMOVER FRASCOS OU TUBOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, SEM RISCOS, DE DANIFICAR AS ETIQUETAS E CÓDIGOS DE BARRAS. FUNCIONAR COM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL DE 6 A 40 RPM. COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E FUNCIONAR EM 110/220 VOLTS SELECIONÁVEIS. COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 40 RPM).	UND	22		
34.	100002736 - IMPRESSORA DE COMPUTADOR - PARA ETIQUETAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA - IMPRESSORA DE ETIQUETAS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA: - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO SUPERIOR A 200 DPI; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 102 MM P/S; - MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 256 KBYTES POR PADRÃO; - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, SERIAL E PARALELA, COM OS RESPECTIVOS CABOS; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL 90/265 VAC; 48-63 HZ; - DIÂMETRO INTERNO DO ROLO DE NO MÍNIMO 0,5 POLEGADAS; - LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO EPL 02 (ELTRON PROGRAMMING LANGUAGE 2); - COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS UNI-DIMENSIONAIS E BI-DIMENSIONAIS; - COMPATIBILIDADE COM MS WINDOWS 2000, XP PROFESSIONAL, VISTA, WINDOWS 7, LINUX KERNEL 2.6.X OU SUPERIOR; - FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, DISQUETES/CD'S, DRIVERS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS; - FORNECER PLACAS, DISPOSITIVOS, CABOS, SOFTWARE, INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS; ATENDIMENTO DAS 08H00 ÀS 18H00 HORAS, EM	UND	12		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	DIAS ÚTEIS; - SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM 48 HORAS (DEFINITIVO OU CONTORNO), APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA;				
35.	100016354 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - PORTATIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ATIVAÇÃO POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; - MÉTODO DE LEITURA: SENSOR CCD COM ILUMINAÇÃO POR LED EM ESPECTRO VISÍVEL;- INTERFACE USB;- NÃO DEVE REQUERER INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS;- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PELA PRÓPRIA INTERFACE SEM NECESSIDADE DE FONTES EXTERNAS;- LEITURA DOS PADRÕES: 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN 8, EAN 13, CODABAR;- LARGURA DO CAMPO DE LEITURA: 80 MM;- RESOLUÇÃO DE LEITURA DE 0,125 MM;- DISTÂNCIA DE LEITURA: 0 A 25 MM;- TAXA DE LEITURA DE 50 VARREDURAS POR SEGUNDO;- LEITURA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES;- RAZÃO DE CONTRASTE DE IMPRESSÃO (PCS) DE 25%;- REJEIÇÃO DE LUZ AMBIENTE DE 1500 LUX;- DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ESCRITOS EM INGLÊS OU PORTUGUÊS DO BRASIL, EM CD OU IMPRESSOS EM PAPEL; - TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	12		
36.	100017120 - REFRIGERADOR VERTICAL - DUAS PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 460 LT COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: DEGELO SECO: REFRIGERADOR 460 L; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR; SISTEMA FROST FREE; TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR; DEGELO DO FREEZER: FROST FREE. PORTA REVERSÍVEL. CAPACIDADE TOTAL: 460 L. SELO PROCEL: A. TENSÃO/VOLTAGEM: 127 COR: BRANCO	UND	21		
VALOR TOTAL (R\$)					
GRUPO 02 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200083681 - ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO, ENVELOPE 5G.	ENV	8.000		
2	200083682 - ACETILCISTEINA 600MG; GRANULADO; ENVELOPE DE 5G.	ENV	5.000		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

3	200083684 - ACIDO; ACIDO ASCORBICO; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	100.000		
4	200059946 - AMINOFILINA 24MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML	AMP	20.000		
5	200059948 - AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML	AMP	15.000		
6	200080422 - ATROPINA SULFATO; 0,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML	AMP	28.000		
7	200064879 - AZITROMICINA 500MG	COMP	96.000		
8	200059956 - BICARBONATO; DE SODIO 8,4%; 1MEQ/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML	AMP	40.000		
9	200059969 - CLORETO DE POTASSIO 10%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML	AMP	64.000		
10	200064940 - DIAZEPAM 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMP	30.000		
11	200059991 - FENTANILA; CITRATO 0,05MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMP	40.000		
12	200059999 - GLICOSE; 5%; CLORETO DE SODIO 0,9%; 500ML; SISTEMA FECHADO; ISENTA DE PVC.	BL-FR C/30	50.000		
13	200083683 - IMUNOGLOBULINA; 5G; SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO IGA, IGG.	FA	500		
14	200064924 - IVERMECTINA 6MG.	COMP	18.000		
15	200064941 - LORATADINA 10MG	COMP	80.000		
16	200083685 - METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 125MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML	FA	10.000		
17	200083686 - METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 8ML	FA	12.000		
18	200064958 - MORFINA; SULFATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	20.000		
19	200080377 - ROCURONIO; BROMETO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML	FA	15.000		
20	200060044 - SULFATO; DE MAGNESIO 500MG/ML; EQUIVALENTE A 4,05MEQ DE MAGNESIO/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML	AMP	11.000		
21	200083691 - ATROPINA SULFATO; 0,25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	28.000		
22	200064892 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML	FA	24.000		
23	200083687 - ENOXAPARINA SODICA 40MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRE-CARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE MARÇO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVACAO DO SEGMENTO ST	SP	40.000		
24	200083688 - ENOXAPARINA SODICA 60MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRE-CARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE	SP	25.000		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	MARCO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVAVCAO DO SEGMENTO ST				
25	200083689 - ENOXAPARINA SODICA 80MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRE-CARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE MARCO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVAVCAO DO SEGMENTO ST	SP	10.000		
26	200083690 - HIDROXICLOROQUINA 400MG - INDUSTRIALIZADO OU MANIPULADO (SE MANIPULADO, SER DISPOSTO EM CÁPSULA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA RDC 67/2007 E AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE RECONHECE A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO ESTADO DO ACRE, BEM COMO ATENDENDO AO PROTOCOLO ESTADUAL ASSISTENCIAL COVID-19 E A NOTA INFORMATIVA Nº 06/2020- DAFSCTIE/MS).	COMP	12.000		
VALOR TOTAL (R\$)					
GRUPO 03 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (EPIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200081291 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; EM TRIPLA CAMADAS; SENDO DUAS EXTERNAS EM NAO TECIDO DE COR BRANCA; ATOXICO; HIPOALERGENICO; INODORO; COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LIQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN; EFB EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA; - MAIOR QUE 95% PARA PARTICULAS MAIORES DE 3,2 MICRA; MODELO RETANGULAR; COM PREGAS LONGITUDINAIS; CLIPS NASAL PARA AJUSTE DE APROXIMADAMENTE 14CM; FIXACAO POR TIRAS ELASTICAS; GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2; EMBALAGEM EM CAIXA DISPENSER DE FORMA A FORNECER INDIVIDUALMENTE E GARANTIR A SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE USO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO; Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	200.000		
02	200083707 - LUVA DE SEGURANCA; BORRACHA LATEX NATURAL; CONTRA AGENTES QUIMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMANHO P; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTECAO ANTIBRACO; FORMTAO ANATOMICO	PAR	5.000		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

03	200083706 - LUIVA DE SEGURANCA; BORRACHA LATEX NATURAL; PROTECAO CONTRA AGENTES QUIMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMANHO M; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTECAO ANTIBRACO; FORMTAO ANATOMICO	PAR	5.000		
04	200083708 - LUIVA DE SEGURANCA; BORRACHA LATEX NATURAL; PROTECAO CONTRA AGENTES QUIMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMANHO G; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTECAO ANTIBRACO; FORMTAO ANATOMICO.	PAR	5.000		
05	200083709 - MACACAO; MODELO TY 127 S; NA COR BRANCA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; COM CAPUZ. ELASTICO PUNHOS; TORNOZELOS; CAPUZ E COSTAS; COSTURA SIMPLES; TAMANHO G	UND	2.500		
06	200083712 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; N95; COR AZUL; ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO; TIPO PERSONAL RESPIRADOR; COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH (N95) FILTRO = 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 MICRONS DE DIAMETRO; FILTRO MECANICO DE NAO-TEC - COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, FIXAÇÃO DE DUPLO ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM PRESILHA PLÁSTICA, PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE DA SELAGEM DO RESPIRADOR. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM C/IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE	UND	20.000		
07	200074724 - PROTETOR FACIAL; COMPOSTO POR SUPORTE EM PLASTICO RIGIDO PRETO; COBERTURA FRONTAL DO CRANIO DO USUARIO; ESTENDENDO PELA PARTE LATERAL DA CABECA; ESCUDO EM PLASTICO POLICARBONATO INCOLOR; MEDINDO 260MM X 200MM; PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO; - DE TRES PINOS PLASTICOS; AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SAO FIXADAS NA CARNEIRA; COROA DE MATERIAL PLASTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLASTICOS; CARNEIRA REGULAVEL ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES; PARTE FRONTAL	UND	2.500		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	DA CARNEIRA E RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORCAO DE SUOR.				
08	200071246 - ALCOOL A 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 500 GRAMAS; SOLUCAO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.300		
09	200083713 - AVENTAL DESCARTAVEL; MANGA LONGA; EM NAO TECIDO PROCESSO TNT; 50G/MÃ.Â²; HIPOALERGENICO; COM BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA POR LAUDO DE BFE E VFE; ELASTICO NOS PUNHOS; SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO ATRAVES DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTA E CINTURA; - O PRODUTO DEVE ATENDER A NR 6 E 32; EMBALEGEM INDIVIDUAL; APRESENTA REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVOCAO DO MTE	UND	50.000		
10	200083714 - ALCOOL ETILICO 70%; ACONDICIONADO EM FRASCO 1000 ML; QUE ATENDA A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	FR	52.200		
11	200083715 - MASCARA RESPIRADORA; PARA VAPORES ORGANICOS; COM CARVAO ATIVADO E FILTRO MECANICO E QUIMICO; AJUSTADO A FACE ATRAVES DE DUAS TIRAS DE ELASTICO; UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO NASAL.	UND	500		
12	200083716 - DETERGENTE; ENZIMATICO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO E ENDOSCOPIO, FRASCO COM 1000ML	FR	400		
13	200083717 - SOLUCAO ANTI-SEPTICA; CLOREXIDINA 0.5% ALCOOLICA; 1000ML; CLOREXIDINADIGLICONATO; APLICACAO SOLUCAO ALCOOLICA.	FR	400		
14	200083718 - ACIDO; PERACETICO+PEROXIDO DE HIDROGENIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM ACIDO PERACETICO MINIMO 5% + PEROXIDO DE HIDROGENIO MINIMO 8% + ACIDO ACETICO MAXIMO 17%; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FRASCO COM 5 LITROS	FR	10		
15	200083719 - COLETOR; DE URINA; SISTEMA FECHADO 2000 ML - BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E ESVAZIAMENTO. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO E SEGURO DE FIXAÇÃO À BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. TUBO EM PVC BRANCO TRANSPARENTE FIRME, MEDINDO NO MÍNIMO 1.20M DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE	UND	15.000		



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	SONDA ESCALONADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRAS PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.				
16	200083720 - TUBO DE SILICONE Nº 204; COM DIÂMETRO INTERNO E ESPESSURA DA PAREDE UNIFORMES; RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO; ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO... - TAMANHO/CAPACIDADE: DIÂMETRO INTERNO: 6 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 12 MM, COMPRIMENTO EM UNIDADE METROS. APLICAÇÃO: TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO TERAPIA, MATERIAL: 100% SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO 100% SILICONE, LISO, MACIO, FLEXÍVEL, DUREZA DO SILICONE DE 40 SHORE A, COM ESPESSURA REGULAR NA PAREDE INTERNA E EXTERNA, TEXTURA HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE RESÍDUO INTERNO, RESISTENTE A AUTO LAVAÇÃO (TEMPERATURA 134°C) SEM COLABAR EM SUAS PAREDES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 15 METROS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE REGISTRO 80020550031 PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO NO M.S COMPRIMENTO PADRÃO EM ROLO.	RL	600		
17	200083723 - FRASCO; P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL A VÁCUO (VACUOMETRO); DE PAREDE; PARA REDE CANALIZADA; TAMPAS INJETADAS EM NYLON; COM ENXERTO DE MAT. CROMADO; MANÓMETRO DE 0 A 30HG; BOTAÇÃO DE REGULAGEM E BOIA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PARA A CANALIZAÇÃO.	UND	200		
18	200083724 - CATETER; NASAL TIPO ÓCULOS - CATETER OXIGENOTERAPIA NASAL, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UND	8.000		
19	200083725 - UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UND	300		
20	200083728 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA TAMPAS E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO.	UND	500		



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS.				
VALOR TOTAL (R\$)					

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Acre decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Recomendação do Ministério da Saúde pautada na emergência em saúde pública (COVID-19). Considerando que medidas temporárias são necessárias para prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) buscando a proteção da coletividade e garantir pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade;

Considerando nesse contexto de morbidade, que caracteriza o Estado do Acre (AC), aponta para a necessidade de manutenção da existência da oferta de leitos de clínica médica e de terapia intensiva adulta, no sentido de atender à demanda de sua população;

Considerando a necessidade da organização da Rede de Saúde para sustentação na capacidade dos serviços em dar respostas objetivas e céleres aos problemas demandados por esta pandemia. Faz-se necessário fortalecer e implementar os serviços na atenção secundária e terciária. Organizando a partir das demandas epidemiológica, sanitária e social, com garantia do atendimento nos diferentes níveis de complexidade. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, medicamentos, materiais médicos hospitalares EPIs, para equipar as unidades da Rede de Atenção à Saúde para o enfrentamento do COVID-19.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) indicar na proposta de preços apenas **UMA MARCA E UM MODELO** para os equipamentos referente ao **GRUPO 01**; e **UMA MARCA/FABRICANTE** por material de consumo referente aos **GRUPO 02** e **GRUPO 03**.

4.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquela empresa que ofertar o menor preço unitário, **com somente duas casas decimais após a vírgula**, conforme características solicitadas do objeto;

4.3 A(s) empresa(s) participante(s) do processo poderá(ão) apresentar juntamente com a proposta, **CATÁLOGO OU IMPRESSOS DA INTERNET PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA**, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso, referente ao **GRUPO 01**.

4.4 A(s) empresa(s) participante(s) do processo deverá(ão) informar **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** que deem subsídio à análise do objeto, **E NÃO** que constem somente especificações do tipo “Conforme termo de referência” ou ainda, que constem a cópia do texto do termo de referência. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as **ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS** no termo de referência e na forma de apresentação padrão do proponente.

4.5 A(s) empresa(s) participante(s) do processo deverá(ão) apresentar **Certificado de Registro dos materiais ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U.**, preferencialmente indicando o número do item a que se refere **ou cópia da isenção do Registro do Produto**. Uma vez o registro expirado, a empresa deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido para **todos os itens** pertinentes.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

4.6A(s) empresa(s) participante(s) do processo deverá(ão) apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** para todos os itens ou cópia da isenção do Registro do Produto.

4.7A(s) empresa(s) participante(s) do processo deverá(ão) apresentar Registro do Inmetro ou cópia da isenção do Registro do Produto **para os itens: 01, 02, 03, 04, 15, 16 e 17**, exclusivamente relacionado ao **GRUPO 01**.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1 **GRUPO 01: Para os itens 1; 2; 3; 6; 13; 16; 23 e 24** - A empresa vencedora deverá providenciar a montagem e/ou instalação caso necessário dos equipamentos no local indicado posteriormente pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante;

5.2 **GRUPO 01: Para os itens 1; 2; 3; 6; 13; 16; 23 e 24** Caso necessário a contratada deverá realizar treinamento operacional, para no mínimo 03 (três) servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos. O treinamento deverá conter no mínimo:

- a) Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;
- b) O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data: _____

Ao: _____

Edital de Chamamento nº 001/2020

Objeto: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de equipamentos médicos hospitalares, medicamentos, materiais médicos hospitalares EPIs, para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do PROSER.

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de (_____) referente ao **GRUPO 1** (); **GRUPO 2** () e ou **GRUPO 3** (), conforme descrição constante do Anexo II do Edital, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

GRUPO 01 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD DA PROPOSTA	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

GRUPO 02 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD DA PROPOSTA	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL R\$					



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

GRUPO 03 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (EPIS)					
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD DA PROPOSTA	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), contados da data do chamamento.
3. Estamos cientes e de acordo com os termos do Edital supracitado, bem como da necessidade de observância do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7 da Constituição Federal.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 1 Razão Social:
- 2 CNPJ:
- 3 Responsável:
- 4 Endereço:
- 5 Tel./Fax:
- 6 E-mail:
- 7 CEP: Cidade: UF:
- 8 Banco: Agência: C/C:

Assinatura e Carimbo da empresa.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Anexo III - Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial¹

Data: _____

Edital No. _____

Para: _____

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato (no caso de adjudicação), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros,

¹ Nota de redação: Este documento deve ser assinado por licitantes / proponentes / consultores e submetido como parte de suas ofertas / propostas. Além disso, este documento deve ser assinado pelo licitante / consultor vencedor e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial. Além disso, não somos inelegíveis perante as leis ou regulamentos oficiais de [Inserir nome do Contratante, conforme o edital de licitação] ou de acordo com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir o seguinte:

- a. rejeição da nossa Proposta/Oferência para adjudicação do contrato;
- b. no caso de adjudicação, rescisão do contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade por quebra de contrato; e
- c. sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma

³ Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.

⁴ Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou seleção inicial aplicação ou oferta porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e
(iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Para evitar dúvidas, os efeitos anteriores da inelegibilidade não se estendem à execução dos contratos (ou dos respectivos subcontratos em andamento) financiados pelo Banco em andamento sob responsabilidade de uma empresa ou indivíduo sancionado que não estejam sujeitos a uma modificação material, conforme determinado pelo Banco.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao

⁵ As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

processo de inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do contrato.

Nome do Ofertante/Proponente/Consultor: _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta/Proposta em nome do Ofertante/Proponente/Consultor:

Título da pessoa que assina a carta: _____



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Anexo IV - Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial⁶

Data: _____

N. do Contrato e Objeto: _____

Para: _____

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito (“o Contrato”), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

1 Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

2 Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

-
- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
 - b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
 - c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
 - d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Nome do Contratado: _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar o Contrato: _____

Título da pessoa que assina a carta: _____

3 Para evitar dúvidas, a ineligibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

ANEXO V - FRAUDE & CORRUPÇÃO

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁷. De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para fins dessa disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros⁸;
- (ii) **“prática fraudulenta”** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;⁹
- (iii) **“prática colusiva”** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;¹⁰
- (iv) **“prática coercitiva”** significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte¹¹;

⁷Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁸ Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

⁹ Para os fins deste parágrafo, “Parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

(v) “**prática obstrutiva**”, significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹², inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) ser designado¹³ subempreiteiro, consultor,

¹² Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé 14 e parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

¹³ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

fornecedor ou prestador de serviços de empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

(f) exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, obras ou serviços técnicos diretamente de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em conformidade com o disposto no parágrafo 3.10 destas Diretrizes, nos termos de um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições deste parágrafo 1.16 relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU.

Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 1.16(d) e (e) não deverão ser aplicados à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 1.16(e) não deverá ser aplicado aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, as agências da ONU aplicarão suas próprias regras e regulamentos para investigar alegações de fraude ou corrupção, salvaguardados os termos e condições que o Banco e a agência da ONU venham a acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente ao Banco das decisões e providências tomadas. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como suspensão ou rescisão. As agências da ONU deverão consultar a lista de empresas e pessoas suspensas ou impedidas elaborada pelo Banco. Caso uma agência da ONU firme um contrato ou assine uma ordem de compra com uma empresa ou pessoa suspensa ou impedida pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas cabíveis.

2. Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

relacionada nos editais de licitação¹⁴. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.

¹⁴ Como exemplo, o compromisso poderá ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja outorgado), a cumprir estritamente a legislação contra fraude e corrupção, que esteja em vigor no país do [Comprador] [Empregador], referida pelo [Comprador] [Empregador] no edital relacionado a este contrato”.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

ANEXO VI - DADOS DO CONTRATO (DC) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: a. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela SESACRE, no endereço informado no item 12.2.
1.1 (l)	O Contratante é: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o PORTUGUÊS
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE Atenção: Endereço: Rua Benjamim Constant, nº. 830 – Centro – CEP 69.900-062 Cidade: Rio Branco Estado: Acre País: Brasil Telefone 55- (68) 3215-2731 / 3215-2643 / 3215-2734. Fax: E-mail: compras.saude@ac.gov.br / compras.saude.ac@gmail.com Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p>
8.	<p>A legislação aplicável e este Contrato é a: Lei 10.520/02, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.966/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. E na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. “Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras (...). Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei”.</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as legislações estaduais pertinentes, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco - Acre.</p>
12.1	<p>PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</p> <p>O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela SESACRE;</p> <p>DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO</p> <p>O termo de contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública. Conforme previsto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Excepcionalmente, havendo fato superveniente, devidamente comprovado a Administração poderá, a seu critério, aceitar a prorrogação do prazo acima e por até igual período, desde que não cause prejuízos à segurança e atendimento à pacientes.</p> <p>Caso não seja possível autorizar a prorrogação solicitada, por motivo de prejuízo às atividades de interesse público, a contratação será cancelada e o fornecedor liberado das obrigações, em caso de descumprimento não comprovado o fornecedor poderá responder por prejuízos causados.</p> <p>Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e/ou</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	fornecimento do produto.
12.2	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>LOCAL DE ENTREGA</p> <p>Os equipamentos serão entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Central de Demandas da SESACRE, conforme endereço abaixo relacionado:</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>a) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE: RUA DO AVIÁRIO, Nº 526, BAIRRO AVIÁRIO, CEP: 69.909-170 – RIO BRANCO/AC – FONE: (68) 3227-7149 (ANTIGO PRÉDIO DA SKOL).</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos o valor:</p> <p><i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos:</p> <p>Programa de Trabalho 10302142443000000 – Fomento à Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fonte: 500 – BIRD/PROSER (OPERAÇÃO DE CRÉDITO).</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso]</i>.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p>
15.3	<p>FORMA DE PAGAMENTO:</p> <p>O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável acompanhada das certidões negativas pertinentes;</p> <p>Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.</p> <p>Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Para fins de empenho e pagamento, a empresa deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no Edital e seus anexos.</p> <p>Quando do pagamento, é necessário verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto a regularidade fiscal e trabalhista.</p> <p>Havendo pendências em relação a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE a notificará para saná-la, no prazo designado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Decreto Estadual 5.965/2010, sendo vedada a retenção de pagamento por este motivo.</p> <p>Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar as certidões pertinentes;</p> <p>O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.</p>
15.5	<p>A taxa de juros é: Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.</p>
17.1	<p>(NÃO SE APLICA)</p>
17.3	<p>(NÃO SE APLICA)</p>
17.4	<p>(NÃO SE APLICA)</p>
20.1	<p>Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.</p>
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	<p>Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.</p>
22.2	<p>As embalagens devem conter os dados de identificação do produto: Nome do objeto, marca e modelo do fabricante e registro no ministério da saúde (ANVISA) quando for o caso.</p>
23.1	<p>Os equipamentos deverão estar cobertos por seguro: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
24.1	<p>A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta da Contratada.</p>
24.2	<p>O transporte dos equipamentos até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses DC incluindo operação de carga e</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	descarga, correrão por conta do Contratante .
25.1	O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos equipamentos no ato das entregas.
25.2	As inspeções e testes serão realizados no Local de Entrega e/ou no Destino Final, conforme especificado subcláusula 12.2 desses DC.
26.1	<p>PENALIDADES E MULTAS</p> <p>A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da emergência de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.</p> <p>Comete infração administrativa, o participante que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar documentação falsa;• Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita;• Cometer fraude fiscal;• Comportar-se de modo inidôneo. <p>O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:</p> <p>I - Advertência; II - Multa; III - suspensão; e IV – Declaração de inidoneidade.</p> <p>A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:</p> <p>a) 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;</p> <p>b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, a partir do trigésimo primeiro dia;</p> <p>c) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e</p> <p>d) 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Acre além de cadastro do Tribuna e Contas do Estado Acre.</p> <p>As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</p> <p>Serão aplicadas as disposições de Fraude e Corrupção do Banco Mundial, conforme contido no Anexo III e IV.</p> <p>O não cumprimento de qualquer um dos itens das cláusulas contratuais, por três vezes consecutivas para cada item, incidirá em rescisão contratual, conforme previsto na Lei 8.666/93.</p>
27.3	<p>Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.</p>
27.7	<p>DA GARANTIA DOS COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO</p> <p>No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais de qualidade igual ou superior, sem ônus para a Contratante.</p> <p>Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.</p> <p>No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.</p> <p>A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.</p> <p>A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.</p> <p>A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.</p> <p>O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.</p> <p>Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.</p>
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; <p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e <i>[descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</i></p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>DA CONTRATADA:</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais, cabe à CONTRATADA:</p> <p>Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:</p> <p>A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;</p> <p>A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

Exigir o cumprimento do objeto, segundo as especificações, prazos e demais condições;

Efetuar o pagamento da **Contratada** até 30 (trinta) dias corridos após apresentação das respectivas notas fiscais pelo recebimento.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Informar à Contratada, com brevidade, qualquer anormalidade constatada no cumprimento do contrato.</p> <p>Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;</p> <p>Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;</p> <p>Exercer, através de funcionários da Secretária de Estado de Saúde ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>
36.1	<p>DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>Os objetos deverão ser entregues com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.</p> <p>Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e certificação de acordo com as normas técnicas do Inmetro e ABNT, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.</p> <p>Os objetos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e, ainda, montados e instalados, quando for o caso.</p> <p>Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado.</p> <p>O embargo do recebimento definitivo do equipamento não implicará na dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.</p> <p>O recebimento dar-se-á:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será feito o recebimento;b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota/fiscal fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais. <p>O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e/ou fornecimento do produto;
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

ANEXO VII - DADOS DO CONTRATO (DC) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local de entrega do ITEM será: Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela SESACRE, no endereço informado no item 12.2
1.1 (l)	O Contratante é: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o PORTUGUÊS
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE Atenção: Endereço: Rua Benjamim Constant, nº. 830 – Centro – CEP 69.900-062 Cidade: Rio Branco Estado: Acre, País: Brasil Telefone 55- (68) 3215-2614 / 3215-2643 / 3215-2672. Fax: 55- (68) 3223-8856 E-mail: compras.saude@ac.gov.br / compras.saude.ac@gmail.com Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>País: <i>[Inserir nome do país]</i></p> <p>Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i></p> <p>Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i></p> <p>E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i></p> <p>Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p>
8.	<p>A legislação aplicável e este Contrato é a: Lei 10.520/02, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.966/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. E na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. “Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras (...). Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei”.</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as legislações estaduais pertinentes, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco - Acre.</p>
12.1	<p>PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS</p> <p>O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela SESACRE;</p> <p>DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO</p> <p>O termo de contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública. Conforme previsto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.</p> <p>Excepcionalmente, havendo fato superveniente, devidamente comprovado a Administração poderá, a seu critério, aceitar a prorrogação do prazo acima e por até igual período, desde que não cause prejuízos à segurança e atendimento à pacientes.</p> <p>Caso não seja possível autorizar a prorrogação solicitada, por motivo de prejuízo</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>às atividades de interesse público, a contratação será cancelada e o fornecedor liberado das obrigações, em caso de descumprimento não comprovado o fornecedor poderá responder por prejuízos causados.</p> <p>Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e/ou fornecimento do produto.</p>
12.2	<p>LOCAL DE ENTREGA</p> <p>Os medicamentos serão entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pelo Departamento de Gestão de Contratos da SESACRE, conforme endereço abaixo relacionado:</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>a) ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS: AVENIDA GETULIO VARGAS – TRAVESSA DO HEMOACRE Nº 132- RIO BRANCO – AC.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais o valor:</p> <p><i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos:</p> <p>Programa de Trabalho 10302142443020000; Elemento de Despesa 4.4.90.30.00; Fonte: 500 – BIRD/PROSER (OPERAÇÃO DE CRÉDITO).</p> <p>Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular o reajuste de preços.</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso]</i>.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p>
15.3	<p>FORMA DE PAGAMENTO</p> <p>O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável acompanhada das certidões negativas pertinentes;</p> <p>Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.</p> <p>Para fins de empenho e pagamento, a empresa deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no Edital e seus anexos.</p> <p>Quando do pagamento, é necessário verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto a regularidade fiscal e trabalhista.</p> <p>Havendo pendências em relação a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE a notificará para saná-la, no prazo designado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Decreto Estadual 5.965/2010, sendo vedada a retenção de pagamento por este motivo.</p> <p>Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar as certidões pertinentes;</p> <p>O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.</p>
15.5	<i>A taxa de juros é:</i> Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
17.1	(NÃO SE APLICA)
17.3	(NÃO SE APLICA)
17.4	(NÃO SE APLICA)
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	fornecimento dos bens ou execução dos serviços
22.2	As embalagens devem conter os dados de identificação do medicamento: Nome do medicamento, marca do fabricante do produto e registro no ministério da saúde (ANVISA).
23.1	Os materiais deverão estar cobertos por seguro: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.
24.1	A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta da Contratada .
24.2	O transporte dos medicamentos até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses DC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do Contratante .
25.1	(NÃO APLICAVEL)
25.2	(NÃO APLICAVEL)
26.1	<p>PENALIDADES E MULTAS</p> <p>A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da emergência de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.</p> <p>Comete infração administrativa, o participante que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar documentação falsa;• Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita;• Cometer fraude fiscal;• Comportar-se de modo inidôneo. <p>O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:</p> <p>I - Advertência; II - Multa; III - suspensão; e IV – Declaração de inidoneidade.</p> <p>A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:</p> <p>a) 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, a partir do trigésimo primeiro dia;</p> <p>c) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e</p> <p>d) 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.</p> <p>A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Acre além de cadastro do Tribuna e Contas do Estado Acre.</p> <p>As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</p> <p>Serão aplicadas as disposições de Fraude e Corrupção do Banco Mundial, conforme contido no Anexo III e IV.</p> <p>O não cumprimento de qualquer um dos itens das cláusulas contratuais, por três vezes consecutivas para cada item, incidirá em rescisão contratual, conforme previsto na Lei 8.666/93.</p>
27.3	O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega dos medicamentos;
27.7	(NÃO APLICAVEL)
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - Unilateralmente pela Administração:</p> <p>c) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>d) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</p> <p>II - Por acordo das partes:</p> <p>e) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;</p> <p>f) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</p> <p>g) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>h) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e [descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</p> <p>I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>DA CONTRATADA</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais, cabe à CONTRATADA:</p> <p>A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.</p> <p>A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos medicamentos;</p> <p>Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;</p> <p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencidos;</p> <p>Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;</p> <p>Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.</p> <p>DA CONTRATANTE</p> <p>Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;</p> <p>Acompanhar a entrega dos medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;</p> <p>Fornecer as instruções necessárias à entrega dos medicamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;</p> <p>Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;</p> <p>Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos medicamentos.</p>
36.1	<p>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <p>Os medicamentos deverão ser entregues com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os medicamentos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de entrega;

Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) medicamentos (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

O embargo do recebimento definitivo dos medicamentos não implicará na dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

O recebimento dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será feito o recebimento;
- b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos medicamentos fornecido;

As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, conforme comunicado nº. 12, de 30 de Dezembro de 2014 da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos medicamentos.

Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

Os veículos utilizados para a entrega dos medicamentos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos medicamentos transportados;

Os insumos farmacêuticos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados neles mantenham temperatura ideal, não ultrapassando os limites superiores discriminados a seguir:

Produto de Temperatura	Armazenamento	Faixa de Temperatura
Temperatura Ambiente	Ambiente	Entre 15°C e 30°C
	Congelador	Entre -20°C e 0°C
Termolábeis	Refrigerador	Entre 2°C e 8°C

Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	conformidade dos itens fornecidos.
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrajustáveis.



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

ANEXO VIII - DADOS DO CONTRATO (DC) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela SESACRE, no endereço informado no item 12.2
1.1 (l)	O Contratante é: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o PORTUGUÊS
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE Atenção: Endereço: Rua Benjamim Constant, nº. 830 – Centro – CEP 69.900-062 Cidade: Rio Branco Estado: Acre País: Brasil Telefone 55- (68) 3215-2731 / 3215-2643 / 3215-2734. Fax: E-mail: compras.saude@ac.gov.br / compras.saude.ac@gmail.com Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i></p> <p>Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i></p> <p>País: <i>[Inserir nome do país]</i></p> <p>Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i></p> <p>Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i></p> <p>E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i></p> <p>Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p>
8.	<p>A legislação aplicável e este Contrato é a: Lei 10.520/02, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.966/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. E na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. “Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras (...). Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei”.</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as legislações estaduais pertinentes, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco - Acre.</p>
12.1	<p>PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</p> <p>O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela SESACRE;</p> <p>DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO</p> <p>O termo de contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública. Conforme previsto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>O Prazo de Validade dos materiais médico hospitalar não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de sua entrega.</p> <p>Excepcionalmente, havendo fato superveniente, devidamente comprovado a</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Administração poderá, a seu critério, aceitar a prorrogação do prazo acima e por até igual período, desde que não cause prejuízos à segurança e atendimento à pacientes.</p> <p>Caso não seja possível autorizar a prorrogação solicitada, por motivo de prejuízo às atividades de interesse público, a contratação será cancelada e o fornecedor liberado das obrigações, em caso de descumprimento não comprovado o fornecedor poderá responder por prejuízos causados.</p> <p>Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e/ou fornecimento do produto.</p>
12.2	<p>Locais de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>LOCAL DE ENTREGA</p> <p>Os materiais serão entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pelo Departamento de Gestão de Contratos da SESACRE, conforme endereço abaixo relacionado:</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>a) ALMOXARIFADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR MMH – SESACRE: AVENIDA CEARÁ, Nº 5082, CONJ. TANGARÁ, CEP 69915-030, RIO BRANCO/AC.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos o valor:</p> <p><i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos:</p> <p>Programa de Trabalho 10302142443020000; Elemento de Despesa: 44.90.30.00; Fonte: 500 – BIRD/PROSER (OPERAÇÃO DE CRÉDITO).</p> <p>Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular o reajuste de preços.</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: <i>R\$ [Inserir valor numérico e por extenso]</i>.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p>
15.3	<p>FORMA DE PAGAMENTO:</p> <p>O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável acompanhada das certidões</p>



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>negativas pertinentes;</p> <p>Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.</p> <p>Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.</p> <p>Para fins de empenho e pagamento, a empresa deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no Edital e seus anexos.</p> <p>Quando do pagamento, é necessário verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto a regularidade fiscal e trabalhista.</p> <p>Havendo pendências em relação a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE a notificará para saná-la, no prazo designado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Decreto Estadual 5.965/2010, sendo vedada a retenção de pagamento por este motivo.</p> <p>Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar as certidões pertinentes;</p> <p>O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.</p>
15.5	<p><i>A taxa de juros é:</i> Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.</p>
17.1	(NÃO SE APLICA)
17.3	(NÃO SE APLICA)
17.4	(NÃO SE APLICA)
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 /	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros,



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

24.1 / 24.2	transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	(NÃO SE APLICA)
23.1	Os equipamentos deverão estar cobertos por seguro: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.
24.1	A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta da Contratada .
24.2	O transporte dos equipamentos até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses DC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do Contratante .
25.1	(NÃO SE APLICA)
25.2	(NÃO SE APLICA)
26.1	<p>PENALIDADES E MULTAS</p> <p>A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da emergência de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.</p> <p>Comete infração administrativa, o participante que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar documentação falsa;• Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita;• Cometer fraude fiscal;• Comportar-se de modo inidôneo. <p>O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:</p> <p>I - Advertência; II - Multa; III - suspensão; e IV – Declaração de inidoneidade.</p> <p>A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:</p> <p>a) 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada; b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, a partir do trigésimo primeiro dia;</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>c) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e</p> <p>d) 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.</p> <p>A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Acre além de cadastro do Tribuna e Contas do Estado Acre.</p> <p>As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</p> <p>Serão aplicadas as disposições de Fraude e Corrupção do Banco Mundial, conforme contido no Anexo III e IV.</p> <p>O não cumprimento de qualquer um dos itens das cláusulas contratuais, por três vezes consecutivas para cada item, incidirá em rescisão contratual, conforme previsto na Lei 8.666/93.</p>
27.3	O Prazo de Validade dos materiais médico hospitalar não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de sua entrega.
27.7	(NÃO SE APLICA)
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <p>e) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</p> <p>f) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none">i) quando conveniente a substituição da garantia de execução;j) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;k) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;l) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
<p>32.1</p>	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.</p>
<p>33.</p>	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem



ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e [descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>DA CONTRATADA:</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais, cabe à CONTRATADA:</p> <p>A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os dos objetos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.</p> <p>A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais.</p> <p>Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.</p> <p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.</p> <p>Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).</p> <p>Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.</p> <p>Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.</p> <p>DA CONTRATANTE;</p> <p>Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.</p> <p>Acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.</p> <p>Fornecer às instruções necessárias à entrega dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.</p> <p>Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.</p> <p>Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos.</p>
36.1	<p>Os materiais médico-hospitalares contratados serão fornecidos da seguinte forma:</p> <p>Os materiais deverão ser entregues com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.</p> <p>Os materiais deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;</p> <p>Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;</p> <p>O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;</p> <p>O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.</p>



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA DE SAÚDE – UTS – PROSER

	<p>Os materiais deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e, ainda, montados e instalados, quando for o caso.</p> <p>O embargo do recebimento definitivo dos materiais não implicará na dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.</p> <p>O recebimento dar-se-á:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será feito o recebimento;b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante-*, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais. <p>O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.</p>
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.